| | | |
|---|---|---|
| **PROTOCOLO GERAL**<br>**Nº 64581.016154/2021-45** | MINISTÉRIO DA DEFESA<br>EXÉRCITO BRASILEIRO<br>HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS | **Processo licitatório:**<br>**PREGÃO SRP 08/2022**<br>**PREGÃO SRP 11/2022** |

**SEÇÃO: SEÇÃO DE AQUISIÇÕES, LICITAÇÕES E CONTRATOS** **ANO: 2022**

**INTERESSADO: H Mil A Manaus**

**ASSUNTO: Processo Licitatório – Pregão Eletrônico SRP N° 16/2021 – Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de lavanderia hospitalar, para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Manaus.**

ANEXOS VOLUME III: Anexo I – Termo de Referência, Proposta e Documentos de Habilitação, Ata de Realização de Pregão, Proposta e Documentos de Habilitação – AS de Brito, Ata de Realização de Pregão – Complementar nº 1, Termo de Homologação, ATA nº 01 do PE 11/2022 e Lista de Verificação II.

**MOVIMENTO DO PROCESSO**

| DESTINO | DATA | | | DESTINO | DATA | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | | | | 13 | | | |
| 2 | | | | 14 | | | |
| 3 | | | | 15 | | | |
| 4 | | | | 16 | | | |
| 5 | | | | 17 | | | |
| 6 | | | | 18 | | | |
| 7 | | | | 19 | | | |
| 8 | | | | 20 | | | |
| 9 | | | | 21 | | | |
| 10 | | | | 22 | | | |
| 11 | | | | 23 | | | |
| 12 | | | | 24 | | | |

HEMIAManaus - CONEREG

[redacted]

**MINISTÉRIO DA DEFESA**
**EXÉRCITO BRASILEIRO**
**HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS**

## TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

Aos 09 dias do mês de março do ano de 2022, procedemos à abertura deste volume n° III do Processo n° 64581.016154/2021- 45, que se inicia com a folha nº ____, para constar, eu subscrevo e assino.

[redacted]

**RENATA SILVA NUNES**
Membro da Comissão Permanente de Licitação

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

**Pregão SRP nº 16/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64581.016154/2021- 45**

# ÍNDICE
## VOLUME III


| Nr | ESPECIFICAÇÃO | FL |
|---|---|---|
| 01 | Anexo I – Termo de Referência | 401 |
| 02 | Proposta e Documentos de Habilitação | 428 |
| 03 | Ata de Realização de Pregão | 434 |
| 04 | Proposta e Documentos de Habilitação – AS de Brito | 442 |
| 03 | Ata de Realização de Pregão – Complementar nº 1 | 458 |
| 04 | Termo de Homologação | 461 |
| 05 | ATA nº 01 do PE 11/2022 | 462 |
| 06 | Lista de Verificação II | 468 |

8.1.23.3. Os custos advindos ao consumo de produtos químicos e demais insumos do processo de lavagem são de responsabilidade da CONTRATADA;

8.1.23.4. Um ciclo completo de lavagem de roupa com sujidade pesada deve incluir: umectação, enxágue inicial, pré-lavagem, lavagem, alvejamento, enxágues, acidulação e amaciamento;

8.1.23.5. Para roupas com sujidades leves são dispensadas as primeiras etapas do processamento, quais sejam: umectação, primeiros enxágues e pré-lavagem, sendo seu ciclo iniciado já na etapa de lavagem;

8.1.23.6. As dosagens dos produtos químicos, a serem realizadas com o uso de diluidores automáticos, deverão seguir rigorosamente as instruções do fabricante, visando à garantia do serviço executado;

8.1.23.7. A CONTRATADA deverá disponibilizar ao CONTRATANTE o Procedimento Operacional Padronizado (POP), na assinatura do contrato, contendo o detalhamento das diferentes programações de lavagem (seja por grau de sujidade, coloração da roupa, tipo de fibra, tecido, etc.) com a descrição do tempo de lavagem, temperatura da água edemais procedimentos, bem como a relação de produtos químicos utilizados, suas respectivas dosagens e registros e/ou notificações na ANVISA;

8.1.23.8. Os POPs supramencionados serão submetidos à aprovação do Serviço de Controle de Infecção Hospitalar (SCIH) e do setor de Lavanderia Hospitalar Militar de Área de Manaus.

8.1.24. DA SECAGEM, CALANDRAGEM, PRENSAGEM E/OU PASSADORIA DA ROUPA LIMPA:

8.1.24.1. O processamento da roupa na área limpa da unidade de processamento de roupas da CONTRATADA deverá seguir as recomendações dos manuais e legislações em vigor;

8.1.24.2. A roupa deverá ser seca com a utilização de equipamentos que melhor se adéquam ao tipo de roupa e estrutura do tecido;

8.1.24.3. Toda roupa limpa deverá ser calandrada ou prensada a vapor, com exceção das felpudas, dos cobertores e campos cirúrgicos que deverão ser entregues dobradas segundo definição do CONTRATANTE.

8.1.25. REPARO E REAPROVEITAMENTO DE PEÇAS DANIFICADAS:

8.1.25.1. As peças que não se apresentam de acordo com os padrões aceitos pela CONTRATANTE deverão ser encaminhadas para a CONTRATADA que fará sua reposição, sem custos para a CONTRATANTE.

8.1.25.2. É de responsabilidade da CONTRATADA a reposição de peças que foram danificadas por negligência, imprudência ou imperícia no momento da execução do serviço ou até mesmo pelo desgaste da estrutura no tecido devido o tempo de uso X quantidade de lavagem;

8.1.25.3. As peças danificadas e/ou desgastadas, mas ainda dentro do padrão de aceitabilidade definido pela CONTRATANTE, serão reparadas aos custos da CONTRATADA;

8.1.25.4. Os campos cirúrgicos deverão ser íntegros, sem nenhum tipo de reparo, devido ao risco de comprometimento do processo de esterilização deste tipo de peça.

8.1.25.5. Os campos cirúrgicos deverão apresentar uma marcação que contemple a possibilidade de registrar cada processamento na autoclave, atingindo um máximo de 60 processamentos na autoclave a vapor. Após os 60 processamentos, os campos deverão ser renovados.

8.1.26. DA SEPARAÇÃO E EMBALAGEM DAS ROUPAS LIMPAS:

8.1.26.1. Na etapa final do processamento das roupas, estas devem ser dobradas e embaladas em plástico resistente, transparente, impermeável e selado, a fim de preservar a qualidade e higiene dos produtos entregues, de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, sendo acondicionadas e transportadas de volta ao hospital em carros tipo 'gaiolas' ou similares, adequadamente vedados;

8.1.26.2. As roupas limpas deverão ser dobradas, separadas e embaladas por tipo de peça ou kit (lençol, fronha, colcha, toalha, cobertor, camisola, campo cirúrgico, entre outras) por cores e tamanhos diferentes. Os cobertores e edredons deverão ser embalados individualmente.

8.1.26.3. Além dos Kits, devem ser entregues pacotes com peças individuais de lençol fronha, toalha, camisola, pijama, e conjunto de calça e blusa, estes três últimos segregados e identificados por tamanho em local visível, quando embaladas por tamanho.

8.1.26.4. A CONTRATADA seguirá a metodologia de dobras das peças definida pelo CONTRATANTE. Essa metodologia poderá sofrer atualizações sempre que necessário, a pedido do CONTRATANTE.

8.1.26.5. Os pacotes com as roupas limpas deverão vir acompanhadas de uma relação constando o rol dos pacotes entregues, números total de cada peça, tamanho e peso.

8.1.26.6. Os custos com as embalagens das roupas limpas serão de responsabilidade da CONTRATADA.

8.1.26.7. A CONTRATADA deverá disponibilizar kits conforme a tabela diária ou conforme necessidade do contratante.

8.1.27 DO TRANSPORTE DA ROUPA LIMPA:

8.1.27.1 A roupa limpa deverá ser transportada em veículo adequado, devidamente adaptado à natureza da carga. O veículo, que deve dispor de separação entre a cabine do motorista e a carga, deve estar devidamente higienizado para evitar a contaminação da roupa limpa, em conformidade com a legislação vigente;

8.1.27.2 A CONTRATADA deverá possuir veículo fechado, envolvendo preferencialmente veículos distintos ou pelo menos com áreas divididas fisicamente em dois ambientes com acesso independentes, para separar a roupa limpa da roupa suja, devidamente identificados. Se a CONTRATADA possuir apenas um veículo para

transporte da roupa limpa e suja, deve primeiramente distribuir toda a roupa limpa, e posteriormente realizar a coleta da roupa suja. Após a retirada da roupa suja do veículo, o mesmo deve passar pelo processo higienização, conforme aprovado pelo SCIH do Hospital Militar de Área de Manaus. Sempre que houver extravasamento da matéria orgânica nas superfícies do veículo de transporte recomenda-se utilizar POP específico para limpeza de superfícies com matéria orgânica. O veículo utilizado deve possuir sua área de carga isolada da área do motorista e outros ocupantes. A CONTRATADA tem a obrigação de manter o veículo em bom estado e realizar as manutenções preventivas e corretivas que forem necessárias para seu bom funcionamento e prevenção de potenciais acidentes.

8.1.28 DO RECEBIMENTO DA ROUPA LIMPA NA ROUPARIA CENTRAL DO CONTRATANTE:

8.1.28.1 A CONTRATADA efetuará a entrega da roupa limpa diariamente, em veículos adequado de sua propriedade e devidamente higienizado antes de cada transporte e em perfeito estado de conservação e manutenção, às 7:00 horas, inclusive sábados e domingos e feriados, podendo ser alterados conforme necessidade do serviço. A CONTRATADA deverá ainda atender a solicitações emergenciais, quando solicitado entregas extras pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 2 horas.

8.1.28.2 Local de armazenamento e dispensação das roupas limpas: Setor de Depósito de Rouparia do HMAM – Lavanderia do H Mil A M, sito Rua Prof. Ernani Simão, 1421 - Cachoeirinha, Manaus - AM, 69065-060

8.1.28.3 As peças do enxoval entregues pela CONTRATADA como limpas, mas que forem identificadas pela CONTRATANTE com manchas ou sujidade apresentando qualidade insatisfatória, de acordo com o seu critério, serão reenviadas à CONTRATADA, com registro em formulário adequado para controle da taxa de retorno, sem ônus para a CONTRATANTE, ficando isentas de nova pesagem e devendo retornar separadas das demais, devidamente identificadas.

8.1.28.4 O tempo entre a retirada da roupa suja e a devolução da roupa devidamente limpa em condições de uso não poderá ser superior a 24 (vinte e quatro) horas.

8.1.28.5 A CONTRATADA deverá efetuar a entrega das peças do enxoval em carros do tipo gaiola, devidamente higienizados, livres de corpos estranhos (cabelo, pelos, fiapos, entre outros), passadas, dobradas, separadas e embaladas em embalagem plástica, resistente, transparente, impermeável e selada, dobrados de acordo com os diversos tipos e tamanhos, em lotes, kit's e em embalagens individuais, conforme determinação da CONTRATANTE, acompanhados por listagem com informações sobre o conteúdo dos volumes, que preservem a qualidade e a higiene dos produtos entregues de acordo com as necessidades do CONTRATANTE. A não entrega dos enxovais na forma estabelecida caracterizará a inexecução do contrato resultante desta licitação, sujeitando a CONTRATADA à aplicação das sansões administrativas previstas no Edital e na legislação que rege a matéria. A montagem dos kits estabelecidos será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

8.1.28.6 Todas as peças do enxoval deverão ser entregues calandradas ou prensadas a vapor, com algumas

exceções, como por exemplo, os campos e os felpudos, que deverão ser apenas dobrados. Os itens poderão sofrer alteração, como exclusão e inclusão, de acordo com as necessidades e mediante solicitações da CONTRATANTE.

8.1.28.7 As roupas limpas, quando de sua entrega, deverão vir acompanhadas de relatório contendo uma relação geral, na qual conste o rol da roupa entregue- número total de cada peça e peso da roupa limpa, assim como anotações de ocorrências, se houver.

8.1.28.8 Quanto da entrega da roupa processada esta deverá ser pesada na entrada da sala de recebimento de roupa limpa localizada nas dependências do H Mil A M pelo funcionário da CONTRATANTE, na presença de um funcionário designado pela CONTRATADA. O peso da roupa limpa deverá ser registrado em formulários específico emitido em 02 (duas) vias, assim como a data, o horário da entrega, o nome e a assinatura do funcionário da CONTRATADA responsável e pelo CONTRATANTE. Uma das vias deverá ficar com a CONTRATADA e a outra com o CONTRATANTE.

8.1.29 Do armazenamento da roupa limpa nas dependências do CONTRATANTE:

8.1.29.1 A roupa limpa entregue pela CONTRATADA, depois de realizado o processo de pesagem, deverá ser acondicionado pelos funcionários da CONTRATANTE no estoque de roupa limpa do **Setor de Depósito** de Rouparia do Hospital Militar de Área de Manaus, presente na lavanderia do H Mil A M. Equipamentos e utensílios necessários para controle dessas roupas limpas deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

8.1.30 DA DISTRIBUIÇÃO DA ROUPA LIMPA DA ROUPARIA CENTRAL PARA OS SETORES ASSISTENCIAIS DO CONTRATANTE:

8.1.30.1 A roupa processada deve ser entregue pela CONTRATADA junto à rouparia do Hospital Militar de Área de Manaus, a distribuição do enxoval nos setores, fica sob a responsabilidade dos MILITARES de serviço ao setor de rouparia/lavanderia do H Mil A M em horário e rotina a serem definidos pelo CONTRATANTE e quando necessário;

8.1.30.2 A CONTRATADA deverá conferir e organizar os pacotes e as roupas limpas avulsas, registrar a distribuição de roupa limpa em conformidade com o padrão de abastecimento de cada unidade/setor assistencial definido pela Unidade Hospitalar do CONTRATANTE, controlar a regular peças extras conforme orientação do CONTRATANTE.

8.1.30.3 A CONTRATADA deverá alocar mão de obra suficiente e capacitada para prestação dos seguintes serviços nas dependências do CONTRATANTE: de recolhimento de roupa suja, pesagem de roupa suja, pesagem da roupa limpa, acondicionamento da roupa limpa na rouparia central e distribuição/dispensação nas unidades de Centro Cirúrgico, Odontologia, Radiologia, Unidade de Terapia Intensiva - UTI, Enfermarias – Ala A, Ala B e Ala C, Maternidade, Ambulatório, PAM – Pronto Atendimento Médico , conforme estabelecido pelo CONTRATANTE, de segunda a domingo, inclusive feriados, durante toda a duração do contrato.

8.1.30.4 A CONTRATADA deverá responder pela apresentação pessoal de sua equipe de trabalho, dentro dos padrões estabelecidos pelo CONTRATANTE, inclusive no que concerne ao uso de uniformes, crachás e EPI's.

8.1.30.5 A CONTRATADA deverá exigir de sua equipe de trabalho, o fiel cumprimento das normas de segurança patrimonial e pessoal do CONTRATANTE, inclusive quanto à identificação funcional.

8.1.30.6 Caberá à CONTRATADA a devolução de roupas e objetos, de propriedade do CONTRATANTE ou dos pacientes, que porventura forem misturados à roupa hospitalar.

8.1.30.7 Deverão ser rigorosamente observados os prazos de execução dos serviços previamente estabelecidos.

8.1.30.8 A CONTRATADA deverá disponibilizar materiais de consumo em quantidades suficientes e qualidade adequada para atender a legislação técnica e sanitária vigente.

8.1.30.9 A roupa limpa deve ser manuseada somente quando necessário e com prévia higienização das mãos.

8.1.30.10 A roupa limpa não deve ser transportada manualmente, pois poderá ser contaminada com microrganismos presente nas mãos ou roupas dos profissionais.

8.1.30.11 Tanto na área "suja", quanto na área "limpa" da lavanderia da CONTRATADA, é obrigatório a higienização periódica das mãos pelos funcionários.

8.1.30.12 Toda roupa limpa que apresentar qualidade de limpeza insatisfatória deverá ser separada, retornando para a seção de rouparia para que seja feito, pela CONTRATADA, um novo processo de lavagem ou remoção de manchas, e desinfecção, ficando isento de nova pesagem, não havendo ônus para o CONTRANTE;

8.1.30.13 Cabe à CONTRATADA proceder à inspeção das roupas limpas a serem entregues.

8.1.30.14 Ao CONTRATANTE reserva-se o direito de realizar inventários do enxoval em uso, além da periodicidade trimestral já estabelecida, sempre que julgar necessário, com a colaboração expressa da CONTRATADA, após prévio aviso;

8.1.31 O Manual de Procedimentos da Lavanderia deve ser entregue no ato da assinatura do contrato para aprovação, antes do início da execução dos serviços. Ele deve conter todas as rotinas operacionais e os documentos abaixo especificados:

8.1.31.1 Organograma da Empresa, quadro de pessoal, com respectiva qualificação, atribuição e jornada de trabalho;

8.1.31.2 Fluxograma da roupa na lavanderia

8.1.31.3 Descrição de uniformes;

8.1.31.4 Descrição de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual);

8.1.31.5 Descrição de EPC's (Equipamentos de Proteção Coletiva);

8.1.31.6 Descrição dos procedimentos da empresa em relação à saúde dos seus funcionários, tais como: programa médico de prevenção, vacinação, orientação, tratamentos, etc.;

8.1.31.7 Conteúdo programático do programa de desenvolvimento de capacitação profissional;

8.1.31.8 Descrição das rotinas de limpeza da lavanderia, procedimentos operacionais padronizados, bem como, a frequência e materiais utilizados;

8.1.31.9 Descrição dos equipamentos utilizados para circulação das roupas nas dependências das unidades;

8.1.31.10 Descrição, passo a passo, dos processos de lavagem, para cada tipo de roupa e grau de sujidade;

8.1.31.11 Tratamento e destinação dos resíduos sólidos do processo de lavagem.

8.1.31.12 Cabe à CONTRATADA apresentar bimestralmente laudo com os resultados dos:

8.1.31.13 Testes bacteriológicos do meio ambiente e da água de abastecimento da lavanderia;

8.1.31.14 Testes de PH de produtos e da água.

8.2. A execução dos serviços será iniciada 05 dias após a assinatura do contrato.

## 9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

9.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

9.1.1. 2(duas) Balanças digitais tipo plataforma com impressora; instaladas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE (uma para a sala de armazenamento de roupa suja e outra para sala de armazenamento de roupa limpa). As balanças de plataforma devem ser adequadas para a pesagem dos sacos hampers, com emissão de laudo de aferição (certificado de calibração) realizado SEMESTRALMENTE, válido por 6 (seis meses) emitido por empresa especializada do ramo certificada pelo INMETRO, sem ônus para o CONTRATANTE, a manutenção ficará sob responsabilidade da CONTRATADA. O comprovante/ticket de pesagem da roupa suja e roupa limpa deverá ser emitido em 02 (duas) vias, conferidas e assinadas pelos responsáveis da CONTRATADA e do Hospital Militar de Área de Manaus, ficando uma das vias com o responsável do Hospital e a outra acompanhará a roupa coletada.

9.1.2. 16(Dezesseis) Hampers tampa, reforçado, com três rodízios giratórios, acabamento sanitário para atendimento a todas as unidades assistenciais (entro Cirúrgico, Odontologia, Radiologia, Unidade de Terapia Intensiva - UTI, P Enfermarias – Ala A, Ala B e Ala C, Maternidade, Ambulatório, Pediatria e PAM – Pronto

Atendimento Médico.)

9.1.3. Sacos hampers de plásticos descartáveis amarelo para utilização em carrinhos/suporte de transporte de rouparia hospitalar suja, que tenha qualidade suficiente para resistir ao peso da roupa, de modo a não se romper durante a sua manipulação e transporte; com fita plástica ou cordão para amarração embutido na boca do saco de acordo com às necessidades.

9.2. Enxoval a ser fornecido pela CONTRATADA, por ocasião do início da prestação do serviço:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | QTE |
|---|---|---|
| Lençol de Paciente | Tecido 50% poliester e 50% algodão , 180 fios, na cor branca, tamanho 1,80 cm x 2,70 cm. | 340 |
| Lençol de Recém Nascido | Em percal na cor azul céu, tingimento firme, medindo após encolhimento comprimento 0,70m x largura 1,50 m , confeccionado em tecido plano composto de 50% de algodão e 50% poliestere, ligamento em telas de acordo com a padronização de tecido para área hospitalar, com minino 180 fios por polegadas quadrada. A trama deve ser fechada, justa e não transparente , confotável, acabamento bainha simples minino de 1 cm, resistência a tração. | 30 |
| Fronha Paciente | Tecido em 50% Poliester e 50 % Algodão, 180 fios, na cor Branca, tamanho 0,50X0,70 cm | 340 |
| Travessa | Tecido em algodão cru traçado, tamanho 1,20 cm x 1,60 cm, acabamento com bainha dupla em toda a extensão. | 340 |
| Manta/Edredom | Composição: Tecido 100% poliester Soft, tamanho mínimo: 1,40mts x 2,20mts , Gramatura: 260gr/m2, Cor: Bege. | 340 |
| Toalha de Rosto | Na cor branca , 90% Algodão - 10% Poliester, tamanho mínimo: 80 cm x 50 cm | 340 |
| Toalha de Piso | Composição: 90% Algodão e 10% Poliéster - Felpa 100% Algodão, tamanho mínimo: x 50cm, Gramatura por metro quadrado: 600g/m2, Gramatura da peça: 240gr, Cor: Branco | 100 |
| Avental sem manga | 100% Algodão, com abertura total nas costas, tamanhos variando de 40 a 50 | 340 |
| Toalha de banho para RN | Toalha de Banho Forrada com Fralda, tamanho mínimo: 1,30m x 70cm | 30 |
| Toalha de banho para Adulto | Na cor branca , 90% Algodão - 10% Poliester, tamanho mínimo: 1,50m x 86cm | 340 |
| Cobertor Infantil | Com estampa infantil, composto de 100% poliester, tamanho mínimo de 0,90X1,20 m , duplo face, confortável, antialergico , antimofo. | 12 |
| Campo cirúrgico simples | cor verde água, tamanho 0,60 x 0,60 cm | 400 |
| Campo cirúrgico simples | cor verde água, tamanho 1,60 x 160 mts | 400 |
| Campo cirúrgico simples | cor verde água, tamanho 2,50 x 1,60 mts | 400 |
| Campo cirúrgico simples | cor verde água, tamanho 1,00 x 1,00 m | 400 |
| Campo cirúrgico duplo | cor verde água, tamanho 0,40 x 0,40 cm | 400 |
| Campo cirúrgico duplo | cor verde água, tamanho 0,60 x 0,60 cm | 400 |
| Campo cirúrgico duplo | cor verde água, tamanho 1,00 x 1,00 m | 400 |
| Campo cirúrgico duplo | cor verde água, tamanho 1,20 x 1,20 mts | 400 |
| Campo cirúrgico fenestrado | cor azul ,tamanho 0,60 x 0,60 cm com fenestrado de 15 cm de diâmetro | 400 |

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | QTE |
|---|---|---|
| Capa para cabo de vídeo | em tecido verde/cinza Royal, 100% algodão tamanho 1,90mt de comprimento e 0,10cm de largura gramatura mínima de 190g/m², padronagem de sarja 2/1 leve. | 24 |
| Camisola cirúrgica sem manga | com abertura nas costas, tamanho 48 a 50 | 250 |
| Avental cirúrgico para cirurgião com transpasse nas costa | tipo OPA, cor azul claro, tamanho aproximado entre 48 a 50 | 400 |
| Gorro | na cor verde/cinza, 100% algodão, medindo 0,10 cm de altura, 0,85cm de comprimento e 0,26cm de largura gramatura mínima de 190g/m², padronagem de sarja 2/1 leve | 150 |
| Conjunto privativo | **Camisa** confeccionado com 83% poliéster e 17% algodão,tecido CITEL , (Santista) segundo a NBR 14027/1997, padrão tela, gramatura 160 g/m2 com acabamento pré-emcolhido e com repelência a água, óleo e agentes químicos. Camisa de uniforme privativo cirúrgico, **cor verde/cinza, tamanho P**, decote redondo e acabamento com transpasse de 2 cm no decote. Possuir **manga curta**, 30 cm de comprimento total da camisa medido à partir da cintura, com aberturas laterais de 5 cm, retas, nos quadris. Possuir ainda, um bolso no lado esquerdo do busto, e bainha com acabamento em viés de 1 cm de largura na cor branca, e logotipo do H Mil A M(brasão)- QT termicamente impresso, ou bordado. Possuir ainda, um bolso no lado direito, posicionado logo abaixo da cintura (QT) e **Calça** comprida do uniforme privativo cirúrgico confeccionado com o mesmo tecido da camisa, cor branca, tamanho número 38 , duplo elástico resistente na cintura. Possuir ainda, um bolso no quadril direito, tamanho compatível, e bainha com acabamento em viés de 1 cm de largura na cor branca . Possuir ainda, um bolso direito, posicionado logo abaixo da cintura (QT) | 150 |
| Conjunto privativo | **Camisa** confeccionado com 83% poliéster e 17% algodão,tecido CITEL , (Santista) segundo a NBR 14027/1997, padrão tela, gramatura 160 g/m2 com acabamento pré-emcolhido e com repelência a água, óleo e agentes químicos. Camisa de uniforme privativo cirúrgico, **cor verde/cinza, tamanho M**, decote redondo e acabamento com transpasse de 2 cm no decote. Possuir **manga curta**, 30 cm de comprimento total da camisa medido à partir da cintura, com aberturas laterais de 5 cm, retas, nos quadris. Possuir ainda, um bolso no lado esquerdo do busto, e bainha com acabamento em viés de 1 cm de largura na cor branca, e logotipo do H Mil A M (brasão)- QT termicamente impresso, ou bordado. Possuir ainda, um bolso no lado direito, posicionado logo abaixo da cintura (QT) e **Calça** comprida do uniforme privativo cirúrgico confeccionado com o mesmo tecido da camisa, tamanho número 42/44 , duplo elástico resistente na cintura. Possuir ainda, um bolso no quadril direito, tamanho compatível, e bainha com acabamento em viés de 1 cm de largura na cor branca. Possuir ainda, um bolso direito, posicionado logo abaixo da cintura (QT) | 150 |
| Conjunto privativo | **Camisa** confeccionado com 83% poliéster e 17% algodão,tecido CITEL , (Santista) segundo a NBR 14027/1997, padrão tela, gramatura 160 g/m2 com acabamento pré-emcolhido e com repelência a água, óleo e agentes químicos. Camisa de uniforme privativo cirúrgico, **cor verde/cinza, tamanho G**, decote redondo e acabamento com transpasse de 2 cm no decote. Possuir **manga curta**, 30 cm de comprimento total da camisa medido à partir da cintura, com aberturas laterais de 5 cm, retas, nos quadris. Possuir ainda, um bolso no lado esquerdo do busto, e bainha com acabamento em viés de 1 cm de largura na cor branca, e logotipo do H Mil A M (brasão)- QT termicamente impresso, ou bordado. Possuir ainda, um bolso no lado direito, posicionado logo abaixo da cintura (QT) e **Calça** comprida do uniforme privativo cirúrgico confeccionado com o mesmo tecido da camisa, tamanho número 46 , duplo elástico resistente | 30 |

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | QTE |
|---|---|---|
| | na cintura. Possuir ainda, um bolso no quadril direito, tamanho compatível, e bainha com acabamento em viés de 1 cm de largura na cor branca . Possuir ainda, um bolso direito, posicionado logo abaixo da cintura (QT) | |
| Conjunto privativo | **Camisa** confeccionado com 83% poliéster e 17% algodão,tecido CITEL , (Santista) segundo a NBR 14027/1997, padrão tela, gramatura 160 g/m2 com acabamento pré-encolhido e com repelência a água, óleo e agentes químicos. Camisa de uniforme privativo cirúrgico, **cor verde/cinza, tamanho GG**, decote redondo e acabamento com transpasse de 2 cm no decote. Possuir **manga curta**, 30 cm de comprimento total da camisa medido à partir da cintura, com aberturas laterais de 5 cm, retas, nos quadris. Possuir ainda, um bolso no lado esquerdo do busto, e bainha com acabamento em viés de 1 cm de largura na cor branca, e logotipo do H Mil A M (brasão)- QT termicamente impresso, ou bordado. Possuir ainda, um bolso no lado direito, posicionado logo abaixo da cintura (QT) e **Calça** comprida do uniforme privativo cirúrgico confeccionado com o mesmo tecido da camisa, tamanho número 48 , duplo elástico resistente na cintura. Possuir ainda, um bolso no quadril direito, tamanho compatível, e bainha com acabamento em viés de 1 cm de largura na cor branca . Possuir ainda, um bolso direito, posicionado logo abaixo da cintura (QT) | 30 |
| Conjunto Privativo (uniforme) Tamanho Médio(P) | Conjunto privativo com blusa e calça adulto em brim leve, unissex, 100% algodão. Blusa com manga japonesa com 20 cm de cava, decote em V simples com 15 cm, 2 bolsos chapados na parte inferior (15 cm de largura x14 cm de altura e 1,5 cm de borda dupla), medindo após encolhimento; altura de 75 cm, frente 70 cm de largura. Calça comprida com elástico e cadarço na cintura, com 23 cm de largura na cintura, quadril de 90 cm, gancho 45 cm. | 50 |
| Conjunto Privativo (uniforme) Tamanho Médio(M) | Conjunto privativo com blusa e calça adulto em brim leve, unissex, 100% algodão. Blusa com manga japonesa com 20 cm de cava, decote em V simples com 15 cm, 2 bolsos chapados na parte inferior (15 cm de largura x14 cm de altura e 1,5 cm de borda dupla), medindo após encolhimento; altura de 75 cm, frente 70 cm de largura. Calça comprida com elástico e cadarço na cintura, com 23 cm de largura na cintura, quadril de 90 cm, gancho 45 cm. | 50 |
| Conjunto Privativo (uniforme) Tamanho Grande(G) | Conjunto privativo com blusa e calça adulto em brim leve, unissex, 100% algodão. Blusa com manga japonesa com 20 cm de cava, decote em V simples com 15 cm, 2 bolsos chapados na parte inferior (15 cm de largura x14 cm de altura e 1,5 cm de borda dupla), medindo após encolhimento; altura de 85 cm, frente 80 cm de largura. Calça comprida com elástico e cadarço na cintura, com 23 cm de abertura na barra da calça, medindo após encohimento: altura 130 cm, frente 70 cm de largura na cintura, quadril 95 cm, gancho 50 cm. | 50 |
| Conjunto Privativo (uniforme) Tamanho GG | Conjunto privativo com blusa e calça adulto em brim leve, unissex, 100% algodão. Blusa com manga japonesa com 20 cm de cava, decote em V simples com 15 cm, 2 bolsos chapados na parte inferior (15 cm de largura x14 cm de altura e 1,5 cm de borda dupla), medindo após encolhimento; altura de 90 cm, frente 85 cm de largura. Calça comprida com elástico e cadarço na cintura, com 23 cm de abertura na barra da calça, medindo após encohimento: altura 135 cm, frente 75 cm de largura na cintura, quadril 95 cm, gancho 55 cm. | 30 |
| Conjunto Cirúrgico Tamanho Médio (P) Blusa | Tecido em brim leve, manga 'raglan' - decote distante 20 cm da parte superior do ombro, com 2 bolsos laterais (um no lado esquerdo na parte superior e o outro no lado direito na parte inferior) com 16 cm de comprimento e 15 cm de largura. Com 122 cm de largura (frente + costas), 68 cm de comprimento, 37cm de ombro e 24 cm de cava da manga. | 50 |
| Conjunto Cirurgico Tamanho Médio(M) Calça | Tecido em brim leve, com cintura ajustada com elástico e cadarço - com 110 cm de comprimento, 116 cm de altura, 76 cm entre pernas, 35 cm de comprimento de gancho, 50 cm de boca da calça com bainha reforçada. | 50 |
| Conjunto Cirúrgico | Tecido em brim leve, manga 'raglan' - decote distante 20 cm da parte superior | 50 |

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | QTE |
|---|---|---|
| Tamanho Grande (G) Blusa | do ombro, com 2 bolsos laterais (um no lado esquerdo na parte superior e o outro no lado direito na parte inferior) com 16 cm de comprimento e 15 cm de largura. Com 128 cm de largura (frente + costas), 74 cm de comprimento, 40 cm de ombro e 24 cm de cava da manga. | |
| Conjunto Cirúrgico Tamanho GG Blusa | Tecido em brim leve, com 76 cm de largura, 110 cm de largura (frente + costas), ombro, manga 'raglan' compativel com a largura da peça, decote redondo distante 15 cm da parte superior do ombro, com 2 bolsos laterais (um na parte superior do lado esquerdo e outro na parte inferior do lado direiro), com 16 cm de comprimento e 15 cm de largura. | 30 |

**10. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA**A demanda do órgão tem como base as seguintes características: Processamento de roupa por Kg/dia

10.2. A relação Processamento de roupa por Kg /dia se baseou pelo valor obtido através da média dos pesos mensais apurado no ano de 2020, conforme tabela abaixo. 2020 é considerado ano referência por se tratar do período de enfrentamento a pandemia do COVID-19 e com maior consumo e processamento de roupas hospitalares.

| **MÉDIA EM KG DE PROCESSAMENTO DE ROUPAS SUJAS AO H Mil A M - ANO:2020** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| JAN | FEV | MAR | ABR | MAI | JUN | **A** - TOTAL 1° SEMESTRE |
| 3975,15 | 3822,6 | 4944,05 | 5332,90 | 6175,50 | 5815,55 | 30.065,75 |
| JUL | AGO | SET | OUT | NOV | DEZ | **B** - TOTAL 1° SEMESTRE |
| 6597,35 | 7081,50 | 4764,95 | 6890,00 | 6392,3 | 5368,35 | 37.094,45 |
| | | | | | **MÉDIA ANUAL** (KG) **A + B :** | 67.160,2 |
| | | | | | **MÉDIA ANUAL+ 5% de perdas/extravios ou dano permanente (*APROXIMADA*)** | **71.000,00** |
| | | | | | **MÉDIA MENSAL *APROXIMADA*** (KG) = MÉDIA ANUAL /12(meses) : | **6.000,00** |
| | | | | | **MÉDIA DIÁRIA** (KG) = MÉDIA MENSAL /30(dias) : | 200,00 |

*Tabela: Média em Kg de produção de roupas sujas.*

10.3. Vale ressaltar que, o consumo mínimo diário de roupa chega em torno de 200,00 kg/dia, podendo chegar até 250 kg/dia quando setores desativados, como a maternidade, retornarem a suas atividades no ano de 2022.

10.4. A padronização das cores e logos estampados deverá atender a seguinte tabela com especificação de acordo com cada setor:

| SETOR | COR da roupa privativa | DESCRIÇÃO DE ROUPAS PRIVATIVAS | DESCRIÇÃO DE ROUPAS DE ENXOVAL DE CAMA |
|---|---|---|---|
| UTI | Verde Bandeira ou Verde Musgo ou Verde menta | Deverá conter logo do HMAM e indicação de UTI (Unidade de Terapia Intensiva) estampado | Coberta/Cobertor: Branco<br>Lençol de coberta do Paciente:Branco<br>Lençol de cama com ou sem elastico: Azul escuro ou Verde.<br>Toalha de rosto/corpo/piso: cor branca<br>Edredom/manta: Bege |

| | | | |
|---|---|---|---|
| CENTRO CIRÚRGICO e CME | Cinza | Deverá conter logo do HMAM e indicação de CC( Centro Cirúrgico) estampado | Coberta/Cobertor: Branco<br>Lençol de coberta do Paciente:Branco<br>Lençol de cama com ou sem elastico: Azul escuro ou Verde.<br>Toalha de rosto/corpo/piso: cor branca<br>Edredom/manta: Bege |
| Enfermaria ALA A/B/C e Maternidade | Verde Bandeira ou Verde Musgo | Deverá conter logo do HMAM estampado | Coberta/Cobertor: Branco<br>Lençol de coberta do Paciente:Branco<br>Lençol de cama com ou sem elastico: Azul escuro ou Verde.<br>Toalha de rosto/corpo/piso: cor branca<br>Edredom/manta: Bege |
| Ambulatório, PAM – Pronto Atendimento Médico | Verde Bandeira ou Verde Musgo | Deverá conter logo do HMAM estampado | Coberta/Cobertor: Branco<br>Lençol de coberta do Paciente:Branco<br>Lençol de cama com ou sem elastico: Azul escuro ou Verde.<br>Toalha de rosto/corpo/piso: cor branca<br>Edredom/manta: Bege |

10.5. Cada item do enxoval tem sua gramatura que é modificada de acordo com o tecido (algodão, poliéster, misto e não tecido), com a resistência a altas temperaturas, resistência a tração quando molhados, resistência aos ácidos, álcalis, branqueadores, alvejantes e desinfectantes, percentual de encolhimento. Exemplo:

| TECIDOS | COMPOSIÇÃO | GRAMATURA N° DE FIOS | MEDIDAS | INDICAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| BRIM | 100% ÁLGODÃO | 260 g/ m $^2$ | 1,61 cm | CAMPO CIRÚRGICO |
| POLIBRIM | 67 % CO E 33% PES | 140 g/ m $^2$ | 1,60 cm | CAMPO CIRÚRGICO |
| POLIBRIM LIGHT | 67 % CO E 33% PES | 180 g/ m $^2$ | 1,60 cm | AVENTAIS, ROUPA PACIENTE |
| TERGAL | 50 % CO E 50 %PES | 180 fios | 1,80 cm | LENÇÓIS |

10.6. Levando em consideração os dados supracitados, todos os orçamentos estão com base no valor unitário por KG.

10.7. Há a possibilidade da utilização de tecido de algodão, observando as seguintes considerações:

10.8. ARTIGOS EM ALGODÃO 100% tempo de uso estimado 01 ano e 06 meses.

10.9. A embalagem de tecido de algodão é admitida pela ANVISA, regulamentada pela NBR 14.028 de dezembro de 1997, atualizada pela Norma ABNT 16064 de outubro 2016. Composição: 100 % algodão, com padrão sarja 2/1, gramatura 210 g/m2, 5% urdume–40 fios por polegada / sentido longitudinal) e transversal (trama–17 fios por polegada quadrada) e com textura de aprox. 40 a 56 fios/cm3), 3 a 4 de solidez de lavagem

e ao hipoclorito, 4% de encolhimento, 12,5 Newton/cm2 de resistência a tração no urdume e 5,5 de N/cm2 na trama e espessura de 0,40 mm mais ou menos 0,05. NBR 14027 (Campo simples) -NBR 14028 (Campo duplo). Esta embalagem deve sofrer o máximo de 65 reprocessamentos devidamente controlados, não pode apresentar cerzimentos e esgarçamento.

10.10. Estas roupas sujas são colocadas em sacos plásticos de desprezo (Hampers), de cor laranja, com indicação lateral de material contaminante, os quais são utilizados para embalar e transportar roupa suja infectante, por profissionais técnicos.

10.11. Após este procedimento, os mesmos são recolhidos para o setor de lavanderia do H Mil A M, pela equipe de militares do setor de lavanderia, sendo que a equipe que realiza este procedimento, deve estar paramentada com o Equipamentos de Proteção Individual – EPI apropriado para o transporte de roupa contaminada, previsto em legislação da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

10.12. O setor de Depósito de Rouparia do H Mil A M compreende: uma área suja, uma área limpa e sala depósito, para estocagem de roupa limpa (processada).

10.13. Cabe informar que as equipes de militares são escaladas diariamente ou para a área suja ou para a área limpa, não podendo em hipótese alguma, circularem nas duas áreas. Pois, enquanto há a coleta de roupa suja a outra equipe de militares já estará nos setores entregando roupas limpas , abastecendo os setores, possibilitando assim a realização das rotinas com tranquilidade.

10.14. Na área suja todos os sacos de hamper, são abertos e estas roupas são classificadas pela mesma equipe de militares que realizou o recolhimento, de acordo com a sua sujidade, colocadas novamente em sacos de hamper, identificados. Este procedimento se faz necessário, para a definição do tipo de ciclo de lavagem a serem processadas.

10.15. Pós este processo as roupas serão recolhidas, por meio de veículos adequados, enviados pela empresa que realizará a lavagem propriamente dita.

10.16. Existem tipos de lavagem de acordo com o Processo de sujidade, pelo qual as roupas hospitalares poderão vir a passar, de acordo com sua separação, descritos abaixo:

10.17. Processo LEVE: Roupas sem sujidade aparente.

10.18. Processo PESADO: Qualquer roupa que apresente mancha seja ela pequena, média ou grande e sujidade visível.

10.19. O setor de Depósito de Rouparia do HMAM contém 02 balanças para a pesagem das roupas. Uma na área suja e outra na área limpa. Sendo que diariamente se faz a pesagem das roupas sujas que estão sendo levadas para lavar pela Empresa Contratada, hoje através de Adesão à ATA do Sistema de Registro de Preço, bem como da roupa limpa que retorna, objeto deste processo licitatório.

**11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela

Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

11.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

11.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

11.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

11.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

11.6.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

11.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

11.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

11.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

11.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

11.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

11.10. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.11. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

## 12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

12.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

12.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;

12.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

12.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

12.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

12.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

12.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de

acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

12.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

12.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

12.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

12.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

12.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

12.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

12.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a"e "b", do Anexo VII –

F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

12.22.2 Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

## 13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 15. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO

15.1. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

15.3. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único

servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

15.6. 15.6. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

15.7. 15.7. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

15.8. 15.8. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.9. 15.9. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.10. 15.10. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

15.11. 15.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

15.12. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

15.13. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

15.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 16. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

16.1. A avaliação da execução do objeto utilizará *o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo 06*, devendo haver, caso a Contratada somar 33 pontos no IMR, ficará facultado ao contratante a rescisão unilateral sem ônus financeiro do contrato, com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA: . .

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as

atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

## 17. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

17.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

17.2. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

17.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

17.3.1 A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

17.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

17.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

17.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

17.3.2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

17.3.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do

contrato para recebimento definitivo.

17.3.2.2.. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

17.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

17.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

17.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

17.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

17.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

17.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

17.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

## 18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

a) Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

18.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência

18.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993:

a) Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

18.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período de prestação dos serviços;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

18.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

18.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:não produziu os resultados acordados;

b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

18.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

18.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

18.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

18.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se

decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

a) Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

18.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

18.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

18.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = I = \frac{(6/100)}{365}$$

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

(TX)

## 19. REAJUSTE

19.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

19.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

R = V (I – Iº) / Iº, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

19.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

19.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 20. GARANTIA DA EXECUÇÃO

20.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## 21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA queinexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

b) ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) falhar ou fraudar na execução do contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo; ou

e) cometer fraude fiscal.

21.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:**Advertência por escrito:**

- Quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

b) **Multa de**:

(1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

(2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

(3) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de

inexecução total da obrigação assumida;

(4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

(5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

(6) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

(c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

(d) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos:

(e) A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.

(f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem "e" também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

21.4. As sanções previstas nos subitens (c), (d) e (f) poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

21.5. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

**Tabela 1**

| GRAU | CORRESPONDÊNCIA |
|---|---|
| 1 | 0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 2 | 0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 3 | 0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 4 | 1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato |

| | |
|---|---|
| 5 | 3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato |

**Tabela 2**

| INFRAÇÃO | | |
|---|---|---|
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **GRAU** |
| 1 | Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência; | 05 |
| 2 | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento; | 04 |
| 3 | Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia; | 03 |
| 4 | Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia; | 02 |
| 5 | Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia; | 03 |
| **Para os itens a seguir, deixar de:** | | |
| 6 | Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia; | 01 |
| 7 | Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência; | 02 |
| 8 | Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia; | 01 |
| 9 | Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência; | 03 |
| 10 | Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato; | 01 |

| | | |
|---|---|---|
| 11 | Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA | 01 |

21.6. **Também** ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

21.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

21.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

21.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

21.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos

específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## 22. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

22.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

22.2 Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

22.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

22.3.1.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

22.3.1.2 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

22.3.1.2.1 10 % do quantitativo do item pertinente;

22.3.1.2.2 conter a descrição do item;

22.3.1.2.3 informações sobre o número do contrato e sua vigência, quando houver;

22.3.1.2.4 informações sobre a Nota Fiscal, se necessário por solicitação do pregoeiro;

22.3.1.3 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

*22.3.1.4 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.*

*22.3.1.5 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.*

22.3.1.6 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

22.4 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

22.4.1 Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

22.5 O critério de julgamento da proposta é o menor preço unitário.

**22.6** As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

## 23. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

23.1 O custo estimado da contratação é de R$ 1.207.000,00 (Um milhão e duzentos mil e sete reais) Anuais.

## 24. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

24.2 A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

[redacted]

Chefe Setor de lavanderia do H Mil A Manaus

**Despacho do Ordenador de Despesas:**

Conforme prevê o Art. 14, inciso II, do Decreto nº 10.024/19, APROVO o presente Termo de Referência para prestação de serviços contínuos de lavanderia hospitalar, para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Manaus, suprindo a de[redacted]

Fl. nº 428
SALC HMAM

# FERREIRA ATIVIDADES PROFISSIONAIS EIRELI

CNPJ: 10.583.600/0001-83
Endereço: Rua Raimundo Nogueira, 11, Japiim, Manaus-AM CEP: 69078-290
Fone: (92) 99972-7626 – Endereço Eletrônico: ferreira.atvpro@outlook.com.br

## PROPOSTA DE PREÇO PREGÃO Nº 11/2022.

| Item | Descrição/ Especificação | Und | Valor unitário (R$) | Qtd máxima anual estimada | Valor Estimado anual (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Serviços contínuos de lavanderia hospitalar, nas dependências da Contratada, com fornecimento de enxoval, envolvendo o fornecimento de enxoval e reposição de enxoval novo após o tempo limite de uso, em quantidade suficiente para atender as necessidades da Contratante e em condições ideais de uso, processamento de roupas e tecidos em geral em todas as etapas, desde sua utilização até seu retorno em ideais condições de reuso, sob situações higiênico-sanitárias adequadas, coleta da roupa suja e distribuição interna da roupa limpa até as rouparias ou setores equivalentes de armazenagem nas unidades / setores assistenciais, para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Manaus e Unidades Participantes, conforme especificações, condições, e exigências estabelecidas neste instrumento; pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável até o limite de 60 (sessenta) meses a partir da sua assinatura. | Kg | 14,50 | 71.000 | 1.029.500,00 |
| **Valor Total Anual – 1.029.500,00 (Hum milhão vinte e nove mil e quinhentos reais).** | | | | | |

Proposta válida por 90 (noventa) dias.

[redacted]

Manaus, 22 de março de 2022.

[redacted]

Fl nº 429
SALC HMAM

**FERREIRA ATIVIDADES PROFISSIONAIS EIRELI**
CNPJ: 10.583.600/0001-83
Endereço: Rua Raimundo Nogueira, 11, Japiim, Manaus-AM CEP: 69078-290
Fone: (92) 99972-7626 – Endereço Eletrônico: ferreira.atvpro@outlook.com.br

## PLANILHA DE CUSTOS PREGÃO 11/2022

| Descrição dos custos para execução do serviço | Percentual | Valor Unit. | Valor Mensal | Valor Anual |
|---|---|---|---|---|
| | % | R$ 14,50 | R$ 85.791,67 | R$ 1.029.500,00 |
| Composição da remuneração, dos profissionais envolvidos na execução contratual. | 28,00% | R$ 4,06 | R$ 24.021,67 | R$ 288.260,00 |
| Benefícios mensais e diários. | 0,80% | R$ 0,12 | R$ 686,33 | R$ 8.236,00 |
| Encargos sociais e trabalhistas. | 16,00% | R$ 2,32 | R$ 13.726,67 | R$ 164.720,00 |
| Insumos diversos (materiais, equipamentos , depreciação) | 20,00% | R$ 2,90 | R$ 17.158,33 | R$ 205.900,00 |
| Impostos. | 10,85% | R$ 1,57 | R$ 9.308,40 | R$ 111.700,75 |
| Lucro. | 15,35% | R$ 2,23 | R$ 13.169,02 | R$ 158.028,25 |
| Outras despesas/informações julgadas necessárias | 9,00% | R$ 1,31 | R$ 7.721,25 | R$ 92.655,00 |
| **Total** | **100,00%** | **R$ 14,50** | **R$ 85.791,67** | **R$ 1.029.500,00** |

Manaus, 22 de março de 2022.

[redacted]

Fl nº 430
SALC HMAM

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

# Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nª 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

## Dados do Fornecedor

| | | | |
|---|---|---|---|
| CNPJ: | **10.583.600/0001-83** | DUNS®: | **895596267** |
| Razão Social: | **FERREIRA ATIVIDADES PROFISSIONAIS EIRELI** | | |
| Nome Fantasia: | **FERREIRA EMPREENDIMENTOS** | | |
| Situação do Fornecedor: | **Credenciado** | Data de Vencimento do Cadastro: | **14/04/2022** |
| Natureza Jurídica: | **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)** | | |
| MEI: | **Não** | | |
| Porte da Empresa: | **Micro Empresa** | | |

## Ocorrências e Impedimentos

| | |
|---|---|
| Ocorrência: | **Nada Consta** |
| Impedimento de Licitar: | **Nada Consta** |
| Ocorrências Impeditivas indiretas: | **Nada Consta** |
| Vínculo com "Serviço Público": | **Nada Consta** |

## Níveis cadastrados:

**I - Credenciamento**

**II - Habilitação Juridica**

**III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

| | | |
|---|---|---|
| Receita Federal e PGFN | Validade: | **07/09/2022** |
| FGTS | Validade: | **31/03/2022** |
| Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao) | Validade: | **12/08/2022** |

**IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal**

| | | |
|---|---|---|
| Receita Estadual/Distrital | Validade: | **07/04/2022** |
| Receita Municipal | Validade: | **06/06/2022** |

**V - Qualificação Técnica**

**VI - Qualificação Econômico-Financeira**

Validade: **30/04/2022**


CPF[redacted] Nome: ANDRE VITOR DA SILVA CORREA
Ass: _____

Fl. nº 431
SALC HMAM

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

# Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 22/03/2022 09:49:36

**Informações da Pessoa Jurídica:**

Razão Social: **FERREIRA ATIVIDADES PROFISSIONAIS EIRELI**
CNPJ: **10.583.600/0001-83**

**Resultados da Consulta Eletrônica:**

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

Fl nº 432
SALC HMAM

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Fl. nº 433
SALC HMAM

**MINISTÉRIO DA DEFESA**
**EXÉRCITO BRASILEIRO**
**HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS**

# ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Hospital Militar de Área de Manaus/H Mil A Manaus, pessoa jurídica de direito público, estabelecida em Manaus na Rua Professor Ernani Simão, nº 1.421, Bairro Cachoeirinha, CEP 69.065-390, Manaus, Amazonas, CERTIFICA, através do presente ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, que a empresa **FERREIRA ATIVIDADES PROFISSIONAIS EIRELI**, Inscrita sob o CNPJ de nº 10.583.600/0001-83 sediada à Rua Raimundo Nogueria, nº 11, Bairro Japiim, CEP 69.098-320, Manaus, Amazonas, prestou serviços de lavanderia hospitalar, para lavagem com desinfecção, passagem, acondicionamento e transporte de todo o material de rouparia hospitalar, referente ao Pregão nº 88820/2015/008, ao Termo de contrato de nº 021/2016 iniciado em 05/10/2016, com extinção contratual em 04/10/17, demonstrando dessa forma, idoneidade comercial e capacitação técnica no desempenho das atribuições a que se propõe a fornecer.

Atestamos, ainda que tais serviços foram executados satisfatoriamente, não constando, em nossos registros, até o presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

[redacted]
Ordenador de Despesas do H Mil a Manaus

Fl nº 434
SALC HMAM



160020.112022 .3892 .4756 .12995

MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando do Exército
Comando Militar da Amazônia
12ª Região Militar
Hospital Geral de Manaus

**Ata de Realização do Pregão Eletrônico**
Nº 00011/2022 (SRP)

Às 09:00 horas do dia 22 de março de 2022, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal BI nr 5 de 07/01/2022, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 64581016154202145, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00011/2022. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a prestação de serviços contínuos de lavanderia hospitalar para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Manaus– HMAM. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

**Item: 1**
**Descrição:** Prestação de Serviços de Lavanderia
**Descrição Complementar:** Prestação de Serviços de Lavanderia - Serviços contínuos de lavanderia hospitalar, nas dependências da Contratada, com fornecimento de enxoval, envolvendo o fornecimento de enxoval e reposição de enxoval novo após o tempo limite de uso, em quantidade suficiente para atender as necessidades da Contratante e em condições ideais de uso, processamento de roupas e tecidos em geral em todas as etapas, desde sua utilização até seu retorno em ideais condições de reuso, sob situações higiênico-sanitárias adequadas, coleta da roupa suja e distribuição interna da roupa limpa até as rouparias ou setores equivalentes de armazenagem nas unidades / setores assistenciais, para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Manaus e Unidades Participantes, conforme especificações, condições, e exigências estabelecidas neste instrumento; pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável até o limite de 60 (sessenta) meses a partir da sua assinatura.
**Tratamento Diferenciado:** -
**Quantidade:** 71.000
**Valor Máximo Aceitável: R$** 17,0000
**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não
**Intervalo mínimo entre lances:** -
**Unidade de fornecimento:** UNIDADE
**Situação:** Aceito e Habilitado
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Aceito para:** FERREIRA ATIVIDADES PROFISSIONAIS EIRELI, **pelo melhor lance de** R$ 14,5000 **e a quantidade de** 71.000 **UNIDADE** .

**Histórico**

**Item: 1 - Prestação de Serviços de Lavanderia**

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

| CNPJ/CPF | Fornecedor | ME/EPP Equiparada | Declaração ME/EPP | Quantidade | Valor Unit. | Valor Global | Data/Hora Registro |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 10.583.600/0001-83 | FERREIRA ATIVIDADES PROFISSIONAIS EIRELI | Sim | Sim | 71.000 | R$ 17,0000 | R$ 1.207.000,0000 | 21/03/2022 23:15:00 |
| | **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Prestação de Serviços de Lavanderia - Serviços contínuos de lavanderia hospitalar, nas dependências da Contratada, com fornecimento de enxoval, envolvendo o fornecimento de enxoval e reposição de enxoval novo após o tempo limite de uso, em quantidade suficiente para atender as necessidades da Contratante e em condições ideais de uso, processamento de roupas e tecidos em geral em todas as etapas, desde sua utilização até seu retorno em ideais condições de reuso, sob situações higiênico-sanitárias adequadas, coleta da roupa suja e distribuição interna da roupa limpa até as rouparias ou setores equivalentes de armazenagem nas unidades / setores assistenciais, para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Manaus e Unidades Participantes, conforme especificações, condições, e exigências estabelecidas neste instrumento; pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável até o limite de 60 (sessenta) meses a partir da sua assinatura. **Porte da empresa:** ME/EPP | | | | | | |
| 10.680.063/0001-90 | OLIMPO COMERCIO E SERVICOS LTDA | Sim | Sim | 71.000 | R$ 17,0000 | R$ 1.207.000,0000 | 21/03/2022 23:18:07 |
| | **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Prestação de Serviços de Lavanderia - Serviços contínuos de lavanderia hospitalar, nas dependências da Contratada, com fornecimento de enxoval, envolvendo o fornecimento de enxoval e reposição de enxoval novo após o tempo limite de uso, em quantidade suficiente para atender as necessidades da Contratante e em condições ideais de uso, processamento de roupas e tecidos em geral em todas as etapas, desde sua utilização até seu retorno em ideais condições de reuso, sob situações higiênico-sanitárias adequadas, coleta da roupa suja e distribuição interna da roupa limpa até as rouparias ou setores equivalentes de armazenagem nas unidades / setores assistenciais, para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Manaus e Unidades Participantes, conforme especificações, condições, e exigências estabelecidas neste instrumento; pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável até o limite de 60 (sessenta) meses a partir da sua assinatura. **Porte da empresa:** ME/EPP | | | | | | |
| 17.278.134/0001-71 | A S DE BRITO COMERCIO DE TINTAS E SERVICOS DE OBRAS E L | Sim | Sim | 71.000 | R$ 17,0000 | R$ 1.207.000,0000 | 21/03/2022 23:28:08 |

Fl nº 435
SALC HMAM

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Prestação de Serviços de Lavanderia - Serviços contínuos de lavanderia hospitalar, nas dependências da Contratada, com fornecimento de enxoval, envolvendo o fornecimento de enxoval e reposição de enxoval novo após o tempo limite de uso, em quantidade suficiente para atender as necessidades da Contratante e em condições ideais de uso, processamento de roupas e tecidos em geral em todas as etapas, desde sua utilização até seu retorno em ideais condições de reuso, sob situações higiênico-sanitárias adequadas, coleta da roupa suja e distribuição interna da roupa limpa até as rouparias ou setores equivalentes de armazenagem nas unidades / setores assistenciais, para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Manaus e Unidades Participantes, conforme especificações, condições, e exigências estabelecidas neste instrumento; pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável até o limite de 60 (sessenta) meses a partir da sua assinatura.
**Porte da empresa:** ME/EPP

**Lances** (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

| Valor do Lance | CNPJ/CPF | Data/Hora Registro |
|---|---|---|
| R$ 17,0000 | 10.680.063/0001-90 | 22/03/2022 09:00:04:680 |
| R$ 17,0000 | 10.583.600/0001-83 | 22/03/2022 09:00:04:680 |
| R$ 17,0000 | 17.278.134/0001-71 | 22/03/2022 09:00:04:680 |
| R$ 16,8000 | 10.680.063/0001-90 | 22/03/2022 09:05:15:357 |
| R$ 16,6000 | 10.680.063/0001-90 | 22/03/2022 09:19:12:030 |
| R$ 16,4000 | 10.680.063/0001-90 | 22/03/2022 09:21:53:153 |
| R$ 14,5000 | 10.583.600/0001-83 | 22/03/2022 09:25:59:033 |

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Observações |
|---|---|---|
| Abertura | 22/03/2022 09:05:05 | Item aberto para lances. |
| Encerramento etapa aberta | 22/03/2022 09:21:20 | Item com etapa aberta encerrada. |
| Início 1a etapa fechada | 22/03/2022 09:21:20 | Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance entre R$ 16,6000 e R$ 17,0000. |
| Encerramento | 22/03/2022 09:26:21 | Item encerrado para lances. |
| Encerramento etapa fechada | 22/03/2022 09:26:21 | Item com etapa fechada encerrada. |
| Abertura do prazo - Convocação anexo | 22/03/2022 10:20:36 | Convocado para envio de anexo o fornecedor FERREIRA ATIVIDADES PROFISSIONAIS EIRELI, CNPJ/CPF: 10.583.600/0001-83. |
| Encerramento do prazo - Convocação anexo | 22/03/2022 10:25:33 | Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor FERREIRA ATIVIDADES PROFISSIONAIS EIRELI, CNPJ/CPF: 10.583.600/0001-83. |
| Aceite de proposta | 22/03/2022 11:21:59 | Aceite individual da proposta. Fornecedor: FERREIRA ATIVIDADES PROFISSIONAIS EIRELI, CNPJ/CPF: 10.583.600/0001-83, pelo melhor lance de R$ 14,5000. |
| Habilitação de fornecedor | 22/03/2022 11:22:42 | Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: FERREIRA ATIVIDADES PROFISSIONAIS EIRELI - CNPJ/CPF: 10.583.600/0001-83 |

**Não existem intenções de recurso para o item**

---

**Troca de Mensagens**

| | Data | Mensagem |
|---|---|---|
| Sistema | 22/03/2022 09:00:04 | A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 5 minutos. Mantenham-se conectados. |
| Sistema | 22/03/2022 09:00:05 | A abertura do item 1 para lances está agendada para daqui a 5 minutos. Mantenham-se conectados. |
| Pregoeiro | 22/03/2022 09:01:34 | Bom dia senhores licitantes, daremos início ao pregão eletrônico SRP 11/2022. |
| Pregoeiro | 22/03/2022 09:01:54 | Peço que todos permaneçam conectados e acompanhem o andamento de todo o certame, |
| Pregoeiro | 22/03/2022 09:02:22 | Atenção na fase de lances para não enviar lance inexequível. |
| Sistema | 22/03/2022 09:05:05 | O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances. |
| Sistema | 22/03/2022 09:05:05 | Algumas propostas do item 1 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances. |
| Sistema | 22/03/2022 09:21:20 | A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 16,6000 e R$ 17,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:26:20 do dia 22/03/2022. |
| Sistema | 22/03/2022 09:26:21 | O fornecedor da proposta no valor de R$ 17,0000 não enviou lance único e fechado para o item 1. |
| Sistema | 22/03/2022 09:26:21 | O item 1 está encerrado. |
| Sistema | 22/03/2022 09:33:55 | A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade". |
| Pregoeiro | 22/03/2022 | Peço que todos permaneçam conectados! |

Fls. 436
SALC HMAM

| | | |
|---|---|---|
| | 09:38:28 | |
| Pregoeiro | 22/03/2022 09:56:04 | Estamos analisando as documentações, peço que todos permaneçam conectados! |
| Sistema | 22/03/2022 10:20:36 | Senhor fornecedor FERREIRA ATIVIDADES PROFISSIONAIS EIRELI, CNPJ/CPF: 10.583.600/0001-83, solicito o envio do anexo referente ao item 1. |
| Pregoeiro | 22/03/2022 10:21:14 | Para FERREIRA ATIVIDADES PROFISSIONAIS EIRELI - Senhor licitante, solicito que no envie a proposta atualizada e a planilha de custos |
| 10.583.600/0001-83 | 22/03/2022 10:25:09 | Enviando... Sr. Pregoeiro! |
| Sistema | 22/03/2022 10:25:33 | Senhor Pregoeiro, o fornecedor FERREIRA ATIVIDADES PROFISSIONAIS EIRELI, CNPJ/CPF: 10.583.600/0001-83, enviou o anexo para o item 1. |
| Pregoeiro | 22/03/2022 10:48:23 | Peço que todos permaneçam conectados! |
| Pregoeiro | 22/03/2022 11:06:46 | Para FERREIRA ATIVIDADES PROFISSIONAIS EIRELI - Senhor licitante, identificamos que o Sr não nos enviou a Licença Ambiental de Operação e a Licença Sanitária de Operação, tais documentos não são documentos de habilitação. Mas, RESSALTO que o Sr DEVERÁ apresentar as devidas licenças, no prazo de 5 (cinco) dias após a homologação para a assinatura da ata de registro de preços. |
| Pregoeiro | 22/03/2022 11:07:12 | Para FERREIRA ATIVIDADES PROFISSIONAIS EIRELI - Conforme previsto no instrumento convocatório. |
| Pregoeiro | 22/03/2022 11:07:38 | Para FERREIRA ATIVIDADES PROFISSIONAIS EIRELI - Caso não apresente as licenças no prazo estabelecido, poderá ensejar em sua desclassificação e consequentemente a convocação do 2° colocado. |
| 10.583.600/0001-83 | 22/03/2022 11:14:33 | Ciente Sr. Pregoeiro! estão sendo providenciadas junto aos órgãos competentes. |
| Pregoeiro | 22/03/2022 11:16:50 | Para FERREIRA ATIVIDADES PROFISSIONAIS EIRELI - Lembro que o prazo de 5 (cinco) dias após a homologação. |
| 10.583.600/0001-83 | 22/03/2022 11:18:46 | Ciente. |
| Sistema | 22/03/2022 11:23:35 | Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de ´aceito e habilitado´ ou ´cancelado no julgamento´. |
| Pregoeiro | 22/03/2022 11:30:53 | Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 22/03/2022 às 11:54:00. |
| Pregoeiro | 22/03/2022 12:09:21 | Como não houve intenção de recurso, declaro o presente certame encerrado. |

**Eventos do Pregão**

| Evento | Data/Hora | Observações |
|---|---|---|
| Alteração equipe | 22/03/2022 08:58:35 | |
| Abertura da sessão pública | 22/03/2022 09:00:04 | Abertura da sessão pública |
| Julgamento de propostas | 22/03/2022 09:33:55 | Início da etapa de julgamento de propostas |
| Abertura do prazo | 22/03/2022 11:23:35 | Abertura de prazo para intenção de recurso |
| Fechamento do prazo | 22/03/2022 11:30:53 | Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 22/03/2022 às 11:54:00. |

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 12:09 horas do dia 22 de março de 2022, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

ANDRE VITOR DA SILVA CORREA
**Pregoeiro Oficial**

MARCIO ADRIANO LAVINAS SOARES
**Equipe de Apoio**

CLAUDIO LUIZ BARRETO MARQUES
**Equipe de Apoio**

Imprimir o **Relatório**

Voltar

Fl. nº 437
SALC HMAM

Gmail

**Salc HMAM <licitahmam@gmail.com>**

# PREGÃO 11/2022 - LAVANDERIA HOSPITALAR (HMAM)

6 mensagens

**Salc HMAM** <licitahmam@gmail.com> 23 de março de 2022 13:45
Para: ferreira.atvpro@outlook.com.br

Prezados, informo que o pregão já foi homologado, por consequência, solicito que no prazo de 5 (cinco) dias, a contar de hoje, nos envie as devidas licenças conforme previsto no instrumento convocatório, para a assinatura da ata de registro de preços.
Lembro ainda que o não envio da documentação solicitada, acarretará na sua desclassificação.
Solicito acusar o recebimento.

Atenciosamente,
1° Ten Corrêa
Pregoeiro

**Termo de homologação.pdf**
77K

**FERREIRA ATIVIDADES PROFISSIONAIS EIRELI** <ferreira.atvpro@outlook.com.br> 23 de março de 2022 16:10
Para: Salc HMAM <licitahmam@gmail.com>

Boa tarde!

Acusamos o recebimento e, informamos que as licenças estão sendo providenciadas, porém é um processo muito longo que já dura vários meses, é provável que estejamos com tais licenças dentro do prazo de cinco dias porém não temos a garantia disso. Aproveitando a oportunidade gostaríamos, se possível, de solicitar o prolongamento do prazo para apresentação dos documentos, uma vez que não há no edital e em seus anexos prazo pré-definido, o que há é a apresentação de tais licenças como requisito para contratação, o que no nosso ponto de vista diz respeito a assinatura de contrato e não assinatura da Ata de Registro de Preços.

Neste certame participaram apenas três empresas as quais a segunda colocada é uma empresa de Boa Vista-RR que não possui as mesmas licenças e mesmo que possuísse não seria de endereço aqui em Manaus, a não ser que ela coletasse e entregasse todos os dias o material aqui na cidade porém as roupas fossem processadas em Boa Vista, o que é impossível, pra esta empresa fornecer o serviço teria que abrir uma filial aqui e conseguir as licenças que levam meses e até ultrapassam anos para se conseguir, motivo pelo qual desconhecemos alguma lavanderia que possua, logo diante do exposto essa empresa deveria e seria desclassificada restando a convocação da terceira empresa que por sua vez possui apenas as licenças de lavanderia comum e não de lavanderia hospitalar, que são coisas completamente distintas, ou seja, são atividades econômicas, cnae, risco ambiental e sanitário diferentes e licenças distintas. Em resumo esta também deveria e seria desclassificada, restando apenas a opção de dar este processo como fracassado para iniciar-se outro do zero. Já vimos isto acontecer em processo da DSEI que ficou se repetindo inúmeras vezes até desistirem da contratação do serviço.

Em face ao exposto reiteramos nosso pedido de extensão do prazo, para que tenhamos uma margem um pouco maior de espera da emissão das licenças por parte dos órgãos competentes e evitemos todo essa fadiga.

Respeitosamente,

GILBERTO FERREIRA LIMA

Ferreira Atividades Profissionais EIRELI

Representante Legal

Enviado do Email para Windows

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**Salc HMAM** <licitahmam@gmail.com> 24 de março de 2022 14:49
Para: FERREIRA ATIVIDADES PROFISSIONAIS EIRELI <ferreira.atvpro@outlook.com.br>

Fl nº 438
SALC HMAM

Boa tarde prezados,
Conforme previsto no item 15.1 "***Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital***" para a Ata de Registro de Preços e no item 16.1 "***O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital***." para o Termo de contrato, informo que o prazo exigido anteriormente tem amparo legal, ambos previstos no edital.
Informo ainda que serão assinados OS DOIS DOCUMENTOS, a Ata de Registro de Preços e o Termo de Contrato.
Quanto à análise precoce realizada pelos senhores referente às outras empresas, informo que não vem ao caso realizar a análise no momento, uma vez que no pregão já houve vencedor que no presente caso, é os senhores. Só entraremos no mérito da questão, caso haja a desclassificação da sua empresa, onde DEVEREMOS convocar a 2ª colocada.
Quanto à solicitação do prazo, ela deverá vir justificada, solicitamos que nos envie ainda a comprovação (protocolo, requerimento e etc...) referente as licenças para amparar ainda mais a solicitação.

Atenciosamente,
1° Ten Corrêa
[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

**Salc HMAM** <licitahmam@gmail.com> 30 de março de 2022 08:21
Para: FERREIRA ATIVIDADES PROFISSIONAIS EIRELI <ferreira.atvpro@outlook.com.br>

Bom dia senhores, informo que hoje é o último dia para envio das licenças, o não envio desses documentos acarretará na recusa de sua proposta e na reabertura da licitação para convocação do 2° colocado.

Atenciosamente,
1° Ten Corrêa

Em qua., 23 de mar. de 2022 às 16:10, FERREIRA ATIVIDADES PROFISSIONAIS EIRELI <ferreira.atvpro@outlook.com.br> escreveu:
[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

**Salc HMAM** <licitahmam@gmail.com> 30 de março de 2022 15:23
Para: FERREIRA ATIVIDADES PROFISSIONAIS EIRELI <ferreira.atvpro@outlook.com.br>

Boa tarde prezados,
Reitero o encerramento do prazo para o envio das licenças na data de hoje, e ainda que não houve nenhuma solicitação (por parte dos senhores) de prorrogação de prazo **DEVIDAMENTE FUNDAMENTADA E JUSTIFICADA.**

**Atenciosamente,**
**1° Ten Corrêa**
[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

**Salc HMAM** <licitahmam@gmail.com> 31 de março de 2022 14:17
Para: FERREIRA ATIVIDADES PROFISSIONAIS EIRELI <ferreira.atvpro@outlook.com.br>

Boa tarde prezados,
Informo que o prazo se encerrou no dia de ontem, e a vossa empresa não se manifestou nos e-mail enviados, portanto a sua empresa está desclassificada por não enviar os documentos no prazo estabelecido no Instrumento Convocatório.

Atenciosamente,
1° Ten Corrêa

[Texto das mensagens anteriores oculto]

FI 439
SALC HMAM



160020.112022 .3892 .4756 .12995

MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando do Exército
Comando Militar da Amazônia
12ª Região Militar
Hospital Geral de Manaus

**Ata de Realização do Pregão Eletrônico**
Nº 00011/2022 (SRP)

Às 09:00 horas do dia 22 de março de 2022, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal BI nr 5 de 07/01/2022, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 64581016154202145, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00011/2022. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a prestação de serviços contínuos de lavanderia hospitalar para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Manaus– HMAM. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

**Item: 1**
**Descrição:** Prestação de Serviços de Lavanderia
**Descrição Complementar:** Prestação de Serviços de Lavanderia - Serviços contínuos de lavanderia hospitalar, nas dependências da Contratada, com fornecimento de enxoval, envolvendo o fornecimento de enxoval e reposição de enxoval novo após o tempo limite de uso, em quantidade suficiente para atender as necessidades da Contratante e em condições ideais de uso, processamento de roupas e tecidos em geral em todas as etapas, desde sua utilização até seu retorno em ideais condições de reuso, sob situações higiênico-sanitárias adequadas, coleta da roupa suja e distribuição interna da roupa limpa até as rouparias ou setores equivalentes de armazenagem nas unidades / setores assistenciais, para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Manaus e Unidades Participantes, conforme especificações, condições, e exigências estabelecidas neste instrumento; pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável até o limite de 60 (sessenta) meses a partir da sua assinatura.
**Tratamento Diferenciado:** -
**Quantidade:** 71.000
**Valor Máximo Aceitável: R$** 17,0000
**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não
**Intervalo mínimo entre lances:** -
**Unidade de fornecimento:** UNIDADE
**Situação:** Aceito e Habilitado
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Aceito para:** FERREIRA ATIVIDADES PROFISSIONAIS EIRELI, **pelo melhor lance de** R$ 14,5000 **e a quantidade de** 71.000 **UNIDADE .**

**Histórico**

**Item: 1 - Prestação de Serviços de Lavanderia**

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

| CNPJ/CPF | Fornecedor | ME/EPP Equiparada | Declaração ME/EPP | Quantidade | Valor Unit. | Valor Global | Data/Hora Registro |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 10.583.600/0001-83 | FERREIRA ATIVIDADES PROFISSIONAIS EIRELI | Sim | Sim | 71.000 | R$ 17,0000 | R$ 1.207.000,0000 | 21/03/2022 23:15:00 |
| | **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Prestação de Serviços de Lavanderia - Serviços contínuos de lavanderia hospitalar, nas dependências da Contratada, com fornecimento de enxoval, envolvendo o fornecimento de enxoval e reposição de enxoval novo após o tempo limite de uso, em quantidade suficiente para atender as necessidades da Contratante e em condições ideais de uso, processamento de roupas e tecidos em geral em todas as etapas, desde sua utilização até seu retorno em ideais condições de reuso, sob situações higiênico-sanitárias adequadas, coleta da roupa suja e distribuição interna da roupa limpa até as rouparias ou setores equivalentes de armazenagem nas unidades / setores assistenciais, para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Manaus e Unidades Participantes, conforme especificações, condições, e exigências estabelecidas neste instrumento; pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável até o limite de 60 (sessenta) meses a partir da sua assinatura. **Porte da empresa:** ME/EPP | | | | | | |
| 10.680.063/0001-90 | OLIMPO COMERCIO E SERVICOS LTDA | Sim | Sim | 71.000 | R$ 17,0000 | R$ 1.207.000,0000 | 21/03/2022 23:18:07 |
| | **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Prestação de Serviços de Lavanderia - Serviços contínuos de lavanderia hospitalar, nas dependências da Contratada, com fornecimento de enxoval, envolvendo o fornecimento de enxoval e reposição de enxoval novo após o tempo limite de uso, em quantidade suficiente para atender as necessidades da Contratante e em condições ideais de uso, processamento de roupas e tecidos em geral em todas as etapas, desde sua utilização até seu retorno em ideais condições de reuso, sob situações higiênico-sanitárias adequadas, coleta da roupa suja e distribuição interna da roupa limpa até as rouparias ou setores equivalentes de armazenagem nas unidades / setores assistenciais, para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Manaus e Unidades Participantes, conforme especificações, condições, e exigências estabelecidas neste instrumento; pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável até o limite de 60 (sessenta) meses a partir da sua assinatura. **Porte da empresa:** ME/EPP | | | | | | |
| 17.278.134/0001-71 | A S DE BRITO COMERCIO DE TINTAS E SERVICOS DE OBRAS E L | Sim | Sim | 71.000 | R$ 17,0000 | R$ 1.207.000,0000 | 21/03/2022 23:28:08 |

FL 440
SALC HMAM

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Prestação de Serviços de Lavanderia - Serviços contínuos de lavanderia hospitalar, nas dependências da Contratada, com fornecimento de enxoval, envolvendo o fornecimento de enxoval e reposição de enxoval novo após o tempo limite de uso, em quantidade suficiente para atender as necessidades da Contratante e em condições ideais de uso, processamento de roupas e tecidos em geral em todas as etapas, desde sua utilização até seu retorno em ideais condições de reuso, sob situações higiênico-sanitárias adequadas, coleta da roupa suja e distribuição interna da roupa limpa até as rouparias ou setores equivalentes de armazenagem nas unidades / setores assistenciais, para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Manaus e Unidades Participantes, conforme especificações, condições, e exigências estabelecidas neste instrumento; pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável até o limite de 60 (sessenta) meses a partir da sua assinatura.
**Porte da empresa:** ME/EPP

**Lances** (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

| Valor do Lance | CNPJ/CPF | Data/Hora Registro |
|---|---|---|
| R$ 17,0000 | 10.680.063/0001-90 | 22/03/2022 09:00:04:680 |
| R$ 17,0000 | 10.583.600/0001-83 | 22/03/2022 09:00:04:680 |
| R$ 17,0000 | 17.278.134/0001-71 | 22/03/2022 09:00:04:680 |
| R$ 16,8000 | 10.680.063/0001-90 | 22/03/2022 09:05:15:357 |
| R$ 16,6000 | 10.680.063/0001-90 | 22/03/2022 09:19:12:030 |
| R$ 16,4000 | 10.680.063/0001-90 | 22/03/2022 09:21:53:153 |
| R$ 14,5000 | 10.583.600/0001-83 | 22/03/2022 09:25:59:033 |

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Observações |
|---|---|---|
| Abertura | 22/03/2022 09:05:05 | Item aberto para lances. |
| Encerramento etapa aberta | 22/03/2022 09:21:20 | Item com etapa aberta encerrada. |
| Início 1a etapa fechada | 22/03/2022 09:21:20 | Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance entre R$ 16,6000 e R$ 17,0000. |
| Encerramento | 22/03/2022 09:26:21 | Item encerrado para lances. |
| Encerramento etapa fechada | 22/03/2022 09:26:21 | Item com etapa fechada encerrada. |
| Abertura do prazo - Convocação anexo | 22/03/2022 10:20:36 | Convocado para envio de anexo o fornecedor FERREIRA ATIVIDADES PROFISSIONAIS EIRELI, CNPJ/CPF: 10.583.600/0001-83. |
| Encerramento do prazo - Convocação anexo | 22/03/2022 10:25:33 | Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor FERREIRA ATIVIDADES PROFISSIONAIS EIRELI, CNPJ/CPF: 10.583.600/0001-83. |
| Aceite de proposta | 22/03/2022 11:21:59 | Aceite individual da proposta. Fornecedor: FERREIRA ATIVIDADES PROFISSIONAIS EIRELI, CNPJ/CPF: 10.583.600/0001-83, pelo melhor lance de R$ 14,5000. |
| Habilitação de fornecedor | 22/03/2022 11:22:42 | Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: FERREIRA ATIVIDADES PROFISSIONAIS EIRELI - CNPJ/CPF: 10.583.600/0001-83 |

**Não existem intenções de recurso para o item**

---

**Troca de Mensagens**

| | Data | Mensagem |
|---|---|---|
| Sistema | 22/03/2022 09:00:04 | A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 5 minutos. Mantenham-se conectados. |
| Sistema | 22/03/2022 09:00:05 | A abertura do item 1 para lances está agendada para daqui a 5 minutos. Mantenham-se conectados. |
| Pregoeiro | 22/03/2022 09:01:34 | Bom dia senhores licitantes, daremos início ao pregão eletrônico SRP 11/2022. |
| Pregoeiro | 22/03/2022 09:01:54 | Peço que todos permaneçam conectados e acompanhem o andamento de todo o certame, |
| Pregoeiro | 22/03/2022 09:02:22 | Atenção na fase de lances para não enviar lance inexequível. |
| Sistema | 22/03/2022 09:05:05 | O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances. |
| Sistema | 22/03/2022 09:05:05 | Algumas propostas do item 1 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances. |
| Sistema | 22/03/2022 09:21:20 | A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 16,6000 e R$ 17,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:26:20 do dia 22/03/2022. |
| Sistema | 22/03/2022 09:26:21 | O fornecedor da proposta no valor de R$ 17,0000 não enviou lance único e fechado para o item 1. |
| Sistema | 22/03/2022 09:26:21 | O item 1 está encerrado. |
| Sistema | 22/03/2022 09:33:55 | A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade". |
| Pregoeiro | 22/03/2022 | Peço que todos permaneçam conectados! |

Fl nº 441
SALC HMAM

| | | |
|---|---|---|
| 17.278.134/0001-71 | 04/04/2022 14:42:22 | Atualizamos também a CND Municipal que vence hoje. |
| Sistema | 04/04/2022 14:54:35 | Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de ´aceito e habilitado´ ou ´cancelado no julgamento´. |
| Pregoeiro | 04/04/2022 14:54:57 | Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 04/04/2022 às 15:25:00. |
| Pregoeiro | 04/04/2022 15:30:47 | Como não houve intenção de recurso, declaro a sessão encerrada. |

**Eventos do Pregão**

| Evento | Data/Hora | Observações |
|---|---|---|
| Volta de fase | 01/04/2022 09:29:52 | Devido a desclassificação da empresa vencedora.. Reagendado para: 04/04/2022 10:00 |
| Abertura do prazo | 04/04/2022 14:54:35 | Abertura de prazo para intenção de recurso |
| Fechamento do prazo | 04/04/2022 14:54:57 | Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 04/04/2022 às 15:25:00. |

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 15:31 horas do dia 04 de abril de 2022, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

ANDRE VITOR DA SILVA CORREA
**Pregoeiro Oficial**

MARCIO ADRIANO LAVINAS SOARES
**Equipe de Apoio**

CLAUDIO LUIZ BARRETO MARQUES
**Equipe de Apoio**

Ver Ata Original

Imprimir o Relatório

Voltar

Fls nº 442
SALC HMAM

**AS DE BRITO**
COMÉRCIO E SERVIÇOS

Ao
**HOSPITAL MILITAR DE MANAUS (HMAM)**

**Assunto**: Proposta de Preço (Serviço de Lavanderia Hospitalar)

**Ref**: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022
Processo Administrativo n° 64581.016154/2021-45

**Prezados Senhores**,

**A S DE BRITO COMERCIO DE TINTAS E SERVICOS DE OBRAS E LAVANDERIA EIRELI - EPP**, empresa privada com sede nesta cidade, sito a **RUA JASMIM DE CAIENA, Nº: 445, CEP: 69098376 - MANAUS – AM**, cadastrada no CNPJ sob o nº **17.278.134/0001-71**, vem à presença de Vossa Senhoria, apresentar a nossa proposta de preço para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, "POR DEMANDA", NAS DEPENDÊNCIAS DA CONTRATADA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PRORROGÁVEL ATÉ O LIMITE DE 60 (SESSENTA) MESES, ENVOLVENDO O FORNECIMENTO DE ENXOVAL, EM QUANTIDADE SUFICIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CONTRATANTE E EM CONDIÇÕES IDEAIS DE USO, PROCESSAMENTO DE ROUPAS E TECIDOS EM GERAL EM TODAS AS ETAPAS, DESDE SUA UTILIZAÇÃO ATÉ SEU RETORNO EM IDEAIS CONDIÇÕES DE REUSO, SOB SITUAÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS ADEQUADAS, COLETA DA ROUPA SUJA E ENTREGA DA ROUPA LIMPA ATÉ AS UNIDADES / SETORES ASSISTENCIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES, E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO**.

| ITEM | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | CAT. MAT. /CAT. SER. | UND | VALOR UNIT | QTD. ANUAL ESTIMADA | VALOR ESTIMADO ANUAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Serviços contínuos de lavanderia hospitalar, nas dependências da Contratada, com fornecimento de enxoval, envolvendo o fornecimento de enxoval e reposição de enxoval novo após o tempo limite de uso, em quantidade suficiente para atender as necessidades da Contratante e em condições ideais de uso, processamento de roupas e tecidos em geral em todas as etapas, desde sua utilização até seu retorno em ideais condições de reuso, sob situações higiênico-sanitárias adequadas, coleta da roupa suja e distribuição interna da roupa limpa até as rouparias ou setores equivalentes de armazenagem nas unidades / setores assistenciais, para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Manaus e Unidades Participantes, conforme | 3786 | KG | R$ 16,80 | 71.000 Kg | **R$ 1.192.800,00** |

FL Nº 443
SALC HMAM

**AS DE BRITO**
COMÉRCIO E SERVIÇOS

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | especificações, condições, e exigências estabelecidas neste instrumento; pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável até o limite de 60 (sessenta) meses a partir da sua assinatura. | | | | | |
| **VALOR TOTAL DA PROPOSTA** | | | | | **R$ 1.192.800,00** | |
| **VALOR TOTAL (POR EXTENSO)** | **UM MILHÃO, CENTO E NOVENTA E DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS** | | | | | |

**- VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (NOVENTA) DIAS**

A empresa **A S DE BRITO COMERCIO DE TINTAS E SERVICOS DE OBRAS E LAVANDERIA EIRELI - EPP**, declara que:

a) Nos valores das propostas de preço estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, transportes e outros de qualquer natureza, que vierem a ser usados para o fiel cumprimento da contratação;

b) A nossa proposta de preços foi elaborada com base no piso salarial pertinente à categoria de vigilante tendo como data base em 01/02/2022, homologada através da nova Convenção Coletiva Trabalhista.

c) Caso venha a ser a vencedora do certame, submete-se a todas as condições estabelecidas neste Edital, Termo de Referência e na minuta do contrato que o integra, sob pena de rescisão unilateral do contrato, obedecendo o Edital e seus anexos.

**DADOS DA EMPRESA**

- **RAZÃO SOCIAL**: A S DE BRITO COMERCIO DE TINTAS E SERVICOS DE OBRAS E LAVANDERIA EIRELI
- **CNPJ**: 17.278.134/0001-71
- **INSC. ESTADUAL**: 05.332.477-3
- **INSC. MUNICIPAL**: 20479601
- **ENDEREÇO**: RUA JASMIM DE CAIENA, Nº: 445, CEP: 69098376 - NOVO ALEIXO - SALA 01 - LOTE PQ DAS GARCAS – MANAUS/AMAZONAS
- **BANCO**: [redacted]

AS DE BRITO
COMÉRCIO E SERVIÇOS

- RG **REPRESENTANTE LEGAL**: 16928857 / SSP AM
- **TELEFONE/CONTATO**: (92) 3581 6688 / 99113 3724 / 99187 4396 (ANDRÉ/SALES)
- **FORMA DE PAGAMENTO**: NOTA DE EMPENHO

[redacted]

Fls nº 445
SALC HMAM

AS DE BRITO
COMÉRCIO E SERVIÇOS

| PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS PARA O SERVIÇO DE PROCESSAMENTO DE ROUPA HOSPITALAR POR KG | | |
|---|---|---|
| **Descrição dos custos para execução do serviço** | **Valor R$** | **Valor Anual R$** |
| Composição da remuneração, dos profissionais envolvidos na execução contratual. | R$ 2,49 | R$ 29,88 |
| Benefícios mensais e diários. | R$ 1,02 | R$ 12,24 |
| Encargos sociais e trabalhistas. | R$ 2,25 | R$ 27,00 |
| Insumos diversos (materiais, equipamentos , depreciação) | R$ 4,16 | R$ 49,92 |
| Impostos. | R$ 2,88 | R$ 34,56 |
| Lucro. | R$ 0,98 | R$ 11,76 |
| Outras despesas/informações julgadas necessárias(Transporte) | R$ 3,02 | R$ 36,24 |
| **Valor de processamento de roupa hospitalar em KG** | **R$ 16,80** | **R$ 201,60** |

| TOTAL DE QUILOS | | VALOR QUILO | TOTAL |
|---|---|---|---|
| **MENSAL** | **5.916,67** | **R$ 16,80** | **R$ 99.400,06** |
| **ANUAL** | **71000** | | **R$ 1.192.800,00** |

[redacted]

e 2022

Fl nº 446
SALC HMAM

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

## Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

### Dados do Fornecedor

| | | | |
|---|---|---|---|
| CNPJ: | **17.278.134/0001-71** | DUNS®: | **944512154** |
| Razão Social: | **A S DE BRITO COMERCIO DE TINTAS E SERVICOS DE OBRAS E LAVANDERIA EIRELI** | | |
| Nome Fantasia: | **A S DE BRITO COMERCIO E SERVICOS** | | |
| Situação do Fornecedor: | **Credenciado** | Data de Vencimento do Cadastro: | **20/09/2022** |
| Natureza Jurídica: | **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)** | | |
| MEI: | **Não** | | |
| Porte da Empresa: | **Empresa de Pequeno** | | |

### Ocorrências e Impedimentos

| | |
|---|---|
| Ocorrência: | **Nada Consta** |
| Impedimento de Licitar: | **Nada Consta** |
| Ocorrências Impeditivas indiretas: | **Nada Consta** |
| Vínculo com "Serviço Público": | **Nada Consta** |

### Níveis cadastrados:

**Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).**
**Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.**

**I - Credenciamento**

**II - Habilitação Juridica**

**III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Receita Federal e PGFN | | Validade: | **17/09/2022** |
| FGTS | | Validade: | **09/04/2022** |
| Trabalhista | (http://www.tst.jus.br/certidao) | Validade: | **19/09/2022** |

**IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)**

| | | |
|---|---|---|
| Receita Estadual/Distrital | Validade: | **03/04/2022** (*) |
| Receita Municipal | Validade: | **04/04/2022** |

**V - Qualificação Técnica**

**VI - Qualificação Econômico-Financeira**

Validade: **30/04/2022**


CP[redacted] Nome: ANDRE VITOR DA SILVA CORREA
Ass: _____

FLº 447
SALC HMAM

**Governo do Estado do Amazonas**
**Secretaria de Estado da Fazenda**
**Secretaria Executiva da Receita**
**Departamento de Arrecadação**

**Certidão Nº:** 51501628
**Data:** 29/03/2022
**Hora:** 14:09:25
**Válida até:** 28/04/2022

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

**C.N.P.J:** 17.278.134/0001-71 - A S DE BRITO COMERCIO DE TINTAS E SERVICOS DE OBRAS E LAVANDERIA EIRELI - EPP

**Inscrição:** 05.332.477-3 - **Situação:** Ativo

**CNAE:** 4741-5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura

Resguardando o direito da Fazenda Estadual de cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico que de acordo com as buscas procedidas nos livros e registros existentes na Dívida Ativa do Estado do Amazonas, correspondentes aos últimos 05 (cinco) anos, não consta qualquer débito inscrito em nome do interessado acima identificado, até a presente data. Esta CERTIDÃO é a única emitida pela Secretaria de Fazenda, inclui todos os débitos inscritos ou não na Dívida Ativa do Estado.

Fl. nº 448
SALC HMAM

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

# Relatório de Credenciamento

## Dados do Fornecedor

CNPJ: **17.278.134/0001-71** DUNS®: **944512154**
Razão Social: **A S DE BRITO COMERCIO DE TINTAS E SERVICOS DE OBRAS E LAVANDERIA EIRELI**
Nome Fantasia: **A S DE BRITO COMERCIO E SERVICOS**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **20/09/2022**

## Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

## Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: **Empresa de Pequeno Porte**
Natureza Jurídica: **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)**
Capital Social: **R$ 400.000,00** Data de Abertura da Empresa: **07/12/2012**
CNAE Primário: **4741-5/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA**

CNAE Secundário 1: **0122-9/00 - CULTIVO DE FLORES E PLANTAS ORNAMENTAIS**
CNAE Secundário 2: **0161-0/02 - SERVIÇO DE PODA DE ÁRVORES PARA LAVOURAS**
CNAE Secundário 3: **1412-6/01 - CONFECÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS**
CNAE Secundário 4: **2511-0/00 - FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS**
CNAE Secundário 5: **2512-8/00 - FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL**
CNAE Secundário 6: **3317-1/01 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EMBARCAÇÕES E**
CNAE Secundário 7: **3319-8/00 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E**
CNAE Secundário 8: **3321-0/00 - INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**
CNAE Secundário 9: **4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS**
CNAE Secundário 10: **4211-1/02 - PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E**
CNAE Secundário 11: **4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS**
CNAE Secundário 12: **4221-9/02 - CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO**
CNAE Secundário 13: **4222-7/02 - OBRAS DE IRRIGAÇÃO**
CNAE Secundário 14: **4292-8/01 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS**
CNAE Secundário 15: **4299-5/99 - OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO**
CNAE Secundário 16: **4311-8/01 - DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS**
CNAE Secundário 17: **4311-8/02 - PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO**
CNAE Secundário 18: **4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM**
CNAE Secundário 19: **4319-3/00 - SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO NÃO**

Fls° 449
SALC HMAM



| | |
|---|---|
| CNAE Secundário 20: | 4321-5/00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA |
| CNAE Secundário 21: | 4322-3/01 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS |
| CNAE Secundário 22: | 4322-3/02 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE |
| CNAE Secundário 23: | 4322-3/03 - INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA |
| CNAE Secundário 24: | 4329-1/04 - MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E |
| CNAE Secundário 25: | 4329-1/99 - OUTRAS OBRAS DE INSTALAÇÕES EM CONSTRUÇÕES NÃO |
| CNAE Secundário 26: | 4330-4/01 - IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL |
| CNAE Secundário 27: | 4330-4/02 - INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E |
| CNAE Secundário 28: | 4330-4/04 - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL |
| CNAE Secundário 29: | 4330-4/05 - APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM |
| CNAE Secundário 30: | 4330-4/99 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO |
| CNAE Secundário 31: | 4391-6/00 - OBRAS DE FUNDAÇÕES |
| CNAE Secundário 32: | 4399-1/02 - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS |
| CNAE Secundário 33: | 4399-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA |
| CNAE Secundário 34: | 4399-1/05 - PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA |
| CNAE Secundário 35: | 4399-1/99 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO |
| CNAE Secundário 36: | 4511-1/02 - COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E |
| CNAE Secundário 37: | 4520-0/06 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS |
| CNAE Secundário 38: | 4520-0/07 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO |
| CNAE Secundário 39: | 4530-7/05 - COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE- |
| CNAE Secundário 40: | 4613-3/00 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO |
| CNAE Secundário 41: | 4619-2/00 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO |
| CNAE Secundário 42: | 4647-8/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E |
| CNAE Secundário 43: | 4649-4/08 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, |
| CNAE Secundário 44: | 4723-7/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS |
| CNAE Secundário 45: | 4724-5/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS |
| CNAE Secundário 46: | 4729-6/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM |
| CNAE Secundário 47: | 4742-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO |
| CNAE Secundário 48: | 4744-0/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS |
| CNAE Secundário 49: | 4744-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS |
| CNAE Secundário 50: | 4744-0/04 - COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, |
| CNAE Secundário 51: | 4744-0/05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO |
| CNAE Secundário 52: | 4744-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO |
| CNAE Secundário 53: | 4751-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS |
| CNAE Secundário 54: | 4755-5/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E |
| CNAE Secundário 55: | 4759-8/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA, |
| CNAE Secundário 56: | 4761-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA |
| CNAE Secundário 57: | 4763-6/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS |
| CNAE Secundário 58: | 4763-6/04 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAÇA, PESCA E |
| CNAE Secundário 59: | 4771-7/04 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS |
| CNAE Secundário 60: | 4772-5/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE |
| CNAE Secundário 61: | 4782-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS |
| CNAE Secundário 62: | 4789-0/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E |
| CNAE Secundário 63: | 4789-0/05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES |
| CNAE Secundário 64: | 4789-0/07 - COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA |
| CNAE Secundário 65: | 4789-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO |

Fl. nº 450
SALC HMAM

# Relatório de Credenciamento

| | |
|---|---|
| CNAE Secundário 66: | 4923-0/02 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE |
| CNAE Secundário 67: | 5030-1/01 - NAVEGAÇÃO DE APOIO MARÍTIMO |
| CNAE Secundário 68: | 5620-1/01 - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS |
| CNAE Secundário 69: | 5620-1/04 - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS |
| CNAE Secundário 70: | 7112-0/00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA |
| CNAE Secundário 71: | 7119-7/03 - SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À |
| CNAE Secundário 72: | 7711-0/00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR |
| CNAE Secundário 73: | 7719-5/01 - LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÕES SEM TRIPULAÇÃO, EXCETO |
| CNAE Secundário 74: | 7732-2/02 - ALUGUEL DE ANDAIMES |
| CNAE Secundário 75: | 8020-0/01 - ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE |
| CNAE Secundário 76: | 8111-7/00 - SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, |
| CNAE Secundário 77: | 8121-4/00 - LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS |
| CNAE Secundário 78: | 8122-2/00 - IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS |
| CNAE Secundário 79: | 8129-0/00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS |
| CNAE Secundário 80: | 8130-3/00 - ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS |
| CNAE Secundário 81: | 8211-3/00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO |
| CNAE Secundário 82: | 8230-0/01 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, |
| CNAE Secundário 83: | 9511-8/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE |
| CNAE Secundário 84: | 9529-1/02 - CHAVEIROS |
| CNAE Secundário 85: | 9529-1/05 - REPARAÇÃO DE ARTIGOS DO MOBILIÁRIO |
| CNAE Secundário 86: | 9601-7/01 - LAVANDERIAS |
| CNAE Secundário 87: | 9601-7/03 - TOALHEIROS |
| CNAE Secundário 88: | 9609-2/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PESSOAIS NÃO |

## Dados para Contato

| | | | |
|---|---|---|---|
| CEP: | 69.098-376 | | |
| Endereço: | RUA JASMIM DE CAIENA, 445 - SALA 1 LT PQ DAS GARCAS - NOVO | | |
| Município / UF: | Manaus / Amazonas | | |
| Telefone: | (92) 35816688 | Telefone: | (92) 91133724 |
| E-mail: | AS.BRITO1986@BOL.COM.BR | | |

## Dados do Responsável Legal

CPF: [redacted]
Nome: ANDRE SOUZA DE BRITO

## Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: [redacted]
Nome: ANDRE SOUZA DE BRITO
E-mail: as.brito1986@bol.com.br

Fl nº 451
SALC HMAM

# Relatório de Credenciamento

## Sócios / Administradores

**Dados do Sócio/Admi** [redacted]

CPF: [redacted] Participação Societária: **100,00%**
Nome: [redacted]ITO
Número do Documento: [redacted] Órgão Expedidor: **SSP/AM**
Data de Expedição: [redacted] Data de Nascimento: **24/03/1984**
Filiação Materna: [redacted]DORES OLIVEIRA DE SOUZA
Estado Civil: **Solteiro(a)**
CEP: **69.037-517**
Endereço: **RUA ALMIRANTE DA SERRA, 194 - NOVA ESPERANCA**
Município / UF: **Manaus / Amazonas**
Telefone: **(92) 91133724**
E-mail: **as.brito1986@bol.com.br**

## Linhas Fornecimento

**Materiais**

**5680 - MATERIAIS DIVERSOS PARA CONSTRUÇÃO**

**8010 - TINTAS, VERNIZES E PRODUTOS CORRELATOS**

**Serviços**

**1090 - Pintura Industrial**

**5622 - Obras Civis Públicas ( Construção )**

**13455 - Obras Civis - Pequenas Obras / Pintura em Geral**

**19224 - Construção / Manutenção / Reforma - Telhado**

**19542 - Prestação de Serviços de Lavanderia**

**22225 - Serviço Engenharia**

Fls nº 452
SALC HMAM

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

# LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO

## Nº. 055/2020

**Processo:** 2018.15848.15875.0.000049

**I – Nome ou Razão Social:** A S DE BRITO COMÉRCIO DE TINTAS E SERVIÇOS DE OBRAS - EIRELI – EPP.

**II – CNPJ/CPF do Empreen** [redacted]

**III – Endereço do Empreendedor:** Rua Jasmim de Caiena, nº 445, sala 1 / Lot. Parque das Garças – Novo Aleixo – Manaus/AM.

**IV – Atividade:** Serviço.

**V – Finalidade:** Serviço de Lavanderias.

**VI – Endereço do Empreendimento:** Rua Jasmim de Caiena, nº 445 / Lot. Parque das Garças – Novo Aleixo – Manaus/AM.

**VII – Coordenadas:** S 03° 03' 36" W 59° 58' 00"

**VIII – Porte do Empreendimento:** PEQUENO

**IX – Potencial de Impacto:** MÉDIO

**X – Vencimento:** ***22/04/2022***

**Es** [redacted]

Fl. nº 453
SALC HMAM

## XII – Restrições/Condições:

1. Esta Licença só terá validade **após publicação no Diário Oficial do Município (DOM)** e periódico regional ou local de grande circulação ***no prazo máximo de 10 (dez) dias*** **a partir do recebimento desta. Deverá ser entregue nesta Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMMAS cópia da publicação no Diário Oficial do Município – DOM;**

2. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na documentação apresentada e vistoria "in loco", devendo o interessado requerer nova Licença, quando houver mudança de qualquer um dos itens ou ampliações;

3. Esta licença não dispensa e nem substitui outro documento exigido pela legislação Federal, Estadual e Municipal, bem como não implica no reconhecimento de qualquer direito de propriedade, não eximindo o outorgado de regularizar-se junto a esses órgãos;

4. A renovação de licenças ambientais deve ser requerida ***com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado nesta licença,*** atendendo à Lei Complementar N° 140 de 08/12/2011, devendo permanecer o original ou cópia do protocolo no empreendimento;

5. O descumprimento de quaisquer itens tornará sem efeito esta Licença, acarretará embargo e demais sanções previstas nas legislações pertinentes ao meio ambiente;

6. Manter exposto no local do empreendimento, cópia autenticada desta licença ou a via original;

7. É vedada a disposição inadequada de resíduos de qualquer natureza devendo os mesmos ser segregados, acondicionados e direcionados para o local apropriado;

8. É expressamente proibida a queima de quaisquer tipos de resíduos;

9. Realizar o controle dos resíduos gerados no empreendimento, bem como evitar acúmulo de água parada, mantendo as caixas d'água e tonéis com as devidas tampas, protegendo as calhas, coletores de águas pluviais, caixas de inspeção, drenos, a fim de evitar propagação do mosquito da Dengue e demais doenças;

10. Cumprir o estabelecido na Resolução CONAMA n° 001/90, que dispõe sobre os padrões de emissões de ruídos causados pelas atividades industriais e comerciais, onde os mesmos não devem ser superiores aos considerados aceitáveis pela NBR 10.151 (Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT "Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas"), visando o conforto da comunidade, sendo o descumprimento passível de aplicação das penalidades cabíveis;

11. O empreendimento encontra-se inserto em área de Anuência do IPHAN no sitio arqueológico denominado *"São José"*;

12. Manter atualizado o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) e a Licença Sanitária da DVISA;

13. Realizar **BIMESTRALMENTE** análises físico-químicas e bacteriológicas dos efluentes da Estação de Tratamento de Esgoto – ETE (entrada e saída do sistema), e entregar junto à SEMMAS os boletins acompanhados de laudo interpretativo, referente à operacionalização do Sistema, emitidos/elaborados por técnicos habilitados, conforme legislação ambiental vigente, contendo no mínimo os seguintes parâmetros: pH, cor, turbidez, DBO, DQO, óleos e graxas vegetais, sólidos dissolvidos, sólidos suspensos, sólidos sedimentáveis, sólidos voláteis, sólidos fixos, sólidos totais, nitritos, nitratos, sulfetos, fosfatos, coliformes termotolerantes, em atendimento aos parâmetros da Resolução CONAMA 357/2005 e 430/2011;

14. Realizar a manutenção da Estação de tratamento de esgoto conforme manual e/ou recomendação técnica, devendo apresentar **ANUALMENTE** o certificado de esgotamento e destinação do lodo do sistema;

15. Realizar **BIMESTRALMENTE** análises físico-químicas e bacteriológicas dos efluentes da Estação de Tratamento de Tratamento de Efluentes Industriais – ETEI (entrada e saída do sistema), e entregar junto à SEMMAS os boletins acompanhados de laudo interpretativo, referente à operacionalização do Sistema, emitidos/elaborados por técnicos habilitados, conforme legislação ambiental vigente, contendo no mínimo os seguintes parâmetros: pH, Alumínio, Alcalinidade Total (mg/L), Bário Total, cor, temperatura, turbidez, chumbo total, cromo total, cromo hexavalente, cromo trivalente, cianeto total, fluoreto, cobre dissolvido, manganês dissolvido, condutividade elétrica, sólidos totais, sólidos totais dissolvidos, sólidos sedimentáveis, sólidos voláteis, sólidos suspensos, sólidos fixos, surfactantes, ferro total, fenóis, fósforo total, fosfato, nitrato, nitrito, níquel total, nitrogênio total, bário, zinco, óleos e graxas minerais, óleos e graxas animais/vegetais, DBOs, DQO;

16. Realizar a manutenção da Estação de tratamento de efluente industrial conforme manual e/ou recomendação técnica, devendo apresentar **BIMESTRALMENTE** o certificado de esgotamento e destinação do óleo, areia e lodo do sistema (provenientes da Caixa Separadora, Filtro e Decantação do Lodo);

17. Apresentar **SEMESTRALMENTE** os Comprovantes de Destinação Final dos resíduos sólidos gerados na atividade de lavanderia;

18. Apresentar ***no prazo de 90 (noventa) dias:***

a) Carta de Obtenção para fins de Habite-se aprovado pela Concessionária MANAUS AMBIENTAL;
b) Outorga do Poço Tubular dos 02 (dois) poços tubulares (60 e 120 m) utilizado no empreendimento emitido pelo IPAAM;
c) Certificado de Registro Cadastral – CRC do grupo gerador;
d) Memorial Descritivo da atividade realizada pela empresa, assinado pelo responsável técnico e/ou legal;
e) Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS da atividade, elaborado e assinado por profissional habilitado, acompanhado de Anotação de responsabilidade técnica – ART ou documento similar;

19. Realizar conforme manual e/ou especificação técnica a *manutenção* preventiva e corretiva do Sistema de Coifa/Exaustor do empreendimento;

20. Esta Licença está sendo emitida para a mesma atividade e local da empresa JVB - Serviços de Lavanderia - EIRELI - EPP - CNPJ 21.624.663/0001-00, Processo SEMMAS 2017.15848.15875.0.001564 e Licença Municipal de Operação - LMO N° 017/2019 emitida em 24 de abril de 2019 com validade de 36 meses, vencimento em 22/04/2022, em virtude de horários distintos de funcionamento entre as empresas que em acordo comum compartilham a mesma infraestrutura e a tal fato legalmente não se vislumbra óbice para concessão de licença ambiental. A responsabilidade pelos danos causados ao meio ambiente é solidária, ou seja, um ou todos os agentes causadores de um dano ambiental respondem integralmente pela reparação do dano.

Fl/nº 454
SALC HMAM

**PREFEITURA DE MANAUS**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - VISA MANAUS

LICENÇA SANITÁRIA
Nº 11234/2021
VÁLIDO ATÉ 11/11/2023

**1ª RENOVAÇÃO**

## INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

Razão Social: **A S DE BRITO COMERCIO DE TINTAS E SERVICOS DE OBRAS E LAVANDERIA EIRELI - EPP**
Nome Fantasia: **CASA DAS CORES**
Logradouro: **RUA JASMIM DE CAIENA**
Número: **445**
Bairro: **NOVO ALEIXO**

CNPJ: **17.278.134/0001-71**
Protocolo: **AMX2100000850**
Complemento: **SALA 1 LT PQ DAS GARCAS**
CEP: **69098376**
Nota :-----

Inscrição Municipal: **20479601**
Cadastro Imobiliário: **310997**
Data Emissão: **11/11/2021**
Valido até: **11/11/2023**

## LISTA DE ATIVIDADES AUTORIZADAS

| CNAE: | Descrição |
|---|---|
| 9601-7/01.02 | Lavanderias que processam artigos de estabelecimentos de interesse sanitário |

## LISTA DE ATIVIDADES NÃO AUTORIZADAS

| CNAE: | Descrição |
|---|---|
| 4329-1/04.02 | Manutenção de rede de iluminação publica e sinais luminosos (semáforos) |
| 4619-2/00 | Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado |
| 1412-6/01.01 | Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida |
| 4311-8/02 | Preparação de canteiro e limpeza de terreno |
| 4292-8/01.01 | Montagem de estruturas metálicas |
| 4321-5/00.01 | Instalação elétrica |
| 8111-7/00.01 | Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais |
| 1412-6/01.02 | Atelier de costura |
| 9601-7/03.01 | Toalheiros |
| 4724-5/00 | Comércio varejista de hortifrutigranjeiros |
| 4751-2/01 | Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática |
| 4744-0/04 | Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas |
| 4322-3/01 | Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás |
| 4520-0/07.02 | Serviços de instalação de acessórios para veículos automotores |
| 3321-0/00 | Instalação de máquinas e equipamentos industriais |
| 4322-3/03.02 | Manutenção de sistemas de alarme contra incêndio |
| 2512-8/00.01 | Fabricação de esquadrias de metal em série (portoes, marcos ou batentes, grades, basculantes, portas, janelas etc.) |
| 4755-5/03 | Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho |
| 4742-3/00 | Comércio varejista de material elétrico |
| 0161-0/02 | Serviço de poda de árvores para lavouras |
| 4120-4/00.02 | Reformas em apartamentos, casas, conjuntos habitacionais, prédios, edifícios, edificações, condomínios, residências, etc. |
| 4311-8/01 | Demolição de edifícios e outras estruturas |
| 8129-0/00.99 | Atividades de limpeza não especificadas anteriormente |
| **4741-5/00** | **Comércio varejista de tintas e materiais para pintura** |
| 7112-0/00.01 | Serviços de engenharia |
| 4399-1/05 | Perfuração e construção de poços de água |
| 4789-0/99.99 | Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente |
| 4789-0/05 | Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários |
| 9529-1/05.01 | Reparação de artigos do mobiliário |
| 4744-0/01 | Comércio varejista de ferragens e ferramentas |
| 4213-8/00.02 | Reforma de ruas, praças e calçadas |
| 4321-5/00.02 | Manutenção elétrica |
| 2512-8/00.02 | Fabricação de esquadrias de metal sob encomenda (portoes, marcos ou batentes, grades, basculantes, portas, janelas etc.) |
| 8122-2/00 | Imunização e controle de pragas urbanas |
| 4213-8/00.01 | Obras de urbanização |
| 4530-7/05 | Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar |
| 7711-0/00 | Locação de automóveis sem condutor |

Fl. nº 455
SAUC HMAM



| CNAE: | Descrição |
|---|---|
| 4744-0/05 | Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente |
| 8211-3/00 | Serviços combinados de escritório e apoio administrativo |
| 4330-4/02.01 | Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material |
| 4729-6/99 | Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente |
| 4391-6/00.01 | Obras de fundações |
| 4723-7/00 | Comércio varejista de bebidas |
| 4744-0/99 | Comércio varejista de materiais de construção em geral |
| 4613-3/00 | Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens |
| 4299-5/99.99 | Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente |
| 4322-3/03.01 | Instalações de sistema de prevenção contra incêndio |
| 4399-1/99.99 | Serviços especializados para construção não especificados anteriormente |
| 7719-5/01 | Locação de embarcações sem tripulação, exceto para fins recreativos |
| 4923-0/02 | Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista |
| 5620-1/04 | Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar |
| 4763-6/02 | Comércio varejista de artigos esportivos |
| 2511-0/00.02 | Fabricação de estruturas metálicas sob encomenda |
| 4647-8/01 | Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria |
| 4329-1/99.99 | Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente |
| 4330-4/05.01 | Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores |
| 4330-4/04 | Serviços de pintura de edifícios em geral |
| 9511-8/00.01 | Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos |
| 5620-1/01 | Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas |
| 5030-1/01 | Navegação de apoio marítimo |
| 4221-9/02 | Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica |
| 7732-2/02.01 | Aluguel de andaimes |
| 4772-5/00 | Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal |
| 4313-4/00 | Obras de terraplenagem |
| 9529-1/05.02 | Reparação de artigos de tapeçaria |
| 9529-1/02 | Chaveiros |
| 4771-7/04 | Comércio varejista de medicamentos veterinários |
| 7119-7/03 | Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia |
| 2511-0/00.01 | Fabricação de estruturas metálicas em série |
| 4511-1/02 | Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados |
| 9609-2/99.99 | Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente |
| 4761-0/03 | Comércio varejista de artigos de papelaria |
| 4763-6/04 | Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping |
| 4789-0/01 | Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos |
| 4744-0/03 | Comércio varejista de materiais hidráulicos |
| 4322-3/02.02 | Manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilaçao e refrigeraçao |
| 9601-7/01.01 | Lavanderias |
| 4759-8/01 | Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas |
| 8130-3/00 | Atividades paisagísticas |
| 4399-1/03 | Obras de alvenaria |
| 4322-3/02.01 | Instalaçao de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilaçao e refrigeraçao |
| 4399-1/02 | Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias |
| 4211-1/02 | Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos |
| 4789-0/07 | Comércio varejista de equipamentos para escritório |
| 4649-4/08 | Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar |
| 4330-4/99.01 | Outras obras de acabamento da construção |
| 4520-0/07.01 | Serviços de manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores |
| 4120-4/00.01 | Construção de edifícios |
| 3319-8/00 | Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente |
| 4222-7/02 | Obras de irrigação |
| 0122-9/00 | Cultivo de flores e plantas ornamentais |
| 4329-1/99.01 | Montagem de (por conta de terceiros) estruturas de madeira |
| 4319-3/00 | Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente |
| 4520-0/06 | Serviços de borracharia para veículos automotores |
| 4782-2/01 | Comércio varejista de calçados |
| 8020-0/01.01 | Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico |
| 4330-4/01 | Impermeabilização em obras de engenharia civil |
| 4329-1/04.01 | Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos |
| 8121-4/00 | Limpeza em prédios e em domicílios |

Fl nº 456
SAL C HMAM

| CNAE: | Descrição |
|---|---|
| 8230-0/01.01 | Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas |
| 3317-1/01 | Manutenção e reparação de embarcações e estruturas flutuantes |

**Observações**

- Está licença não isenta este estabelecimento de novas inspeções e da contínua averiguação das condições sanitárias do mesmo;
- Está licença deverá ser afixada em local visível;
- A renovação da licença sanitária deverá ser requerida 90 (noventa) dias antes do vencimento;
- Para consultar a autenticidade deste documento acesse o link: **https://portal-slim.manaus.am.gov.br/s/autenticidade/21AGGXDHJE**

Scan QR Code

FLS Nº 457
SALC HMAM



# PODER JUDICIÁRIO

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**

Comarca de Manaus

## CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO

## FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO

***CERTIDÃO Nº: 005967239*** **FOLHA: 1/1**

**A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.**

Pesquisando os registros de distribuição de feitos no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no período de 20 anos anteriores a data de 03/03/2022, Certifico NADA CONSTAR em nome de:

**A S DE BRITO COMERCIO DE TINTAS E SERVIÇOS DE OBRAS EIRELI - EPP, residente na RUA JASMIN DE CAIENA, 445, SALA 01 - LOTE PARQUE DAS GARÇAS, NOVO ALEIXO, CEP: 69098-376, Manaus - AM, vinculado ao CNPJ: 17.278.134/0001-71.**

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Manaus, sexta-feira, 4 de março de 2022.

**PEDIDO Nº:** ***0005967239***

Fl nº 458
SALC HMAM

## CONSULTA ATA DE PREGÃO

Este pregão possui 1 Ata Complementar
Ver Ata Original

160020.112022 .8749 .4715 .63825

MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando do Exército
Comando Militar da Amazônia
12ª Região Militar
Hospital Geral de Manaus

**Ata de Realização do Pregão Eletrônico - Complementar Nº 1**
Nº 00011/2022 (SRP)

Às 10:00 horas do dia 04 de abril de 2022, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal BI nr 5 de 07/01/2022, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 64581016154202145, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00011/2022. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a prestação de serviços contínuos de lavanderia hospitalar para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Manaus– HMAM, tendo em vista Devido a desclassificação da empresa vencedora..

**Item: 1**
**Descrição:** Prestação de Serviços de Lavanderia
**Descrição Complementar:** Prestação de Serviços de Lavanderia - Serviços contínuos de lavanderia hospitalar, nas dependências da Contratada, com fornecimento de enxoval, envolvendo o fornecimento de enxoval e reposição de enxoval novo após o tempo limite de uso, em quantidade suficiente para atender as necessidades da Contratante e em condições ideais de uso, processamento de roupas e tecidos em geral em todas as etapas, desde sua utilização até seu retorno em ideais condições de reuso, sob situações higiênico-sanitárias adequadas, coleta da roupa suja e distribuição interna da roupa limpa até as rouparias ou setores equivalentes de armazenagem nas unidades / setores assistenciais, para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Manaus e Unidades Participantes, conforme especificações, condições, e exigências estabelecidas neste instrumento; pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável até o limite de 60 (sessenta) meses a partir da sua assinatura.
**Tratamento Diferenciado:** -
**Quantidade:** 71.000
**Valor Máximo Aceitável: R$** 17,0000
**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não
**Intervalo mínimo entre lances:** -
**Unidade de fornecimento:** UNIDADE
**Situação:** Aceito e Habilitado
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Aceito para:** A S DE BRITO COMERCIO DE TINTAS E SERVICOS DE OBRAS E L, **pelo melhor lance de** R$ 17,0000 **e com valor negociado a** R$ 16,8000 **e a quantidade de** 71.000 **UNIDADE** .

**Histórico**

**Item: 1 - Prestação de Serviços de Lavanderia**

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Observações |
|---|---|---|
| Volta de fase | 01/04/2022 09:29:52 | Volta de Fase para Julgamento |
| Recusa de proposta | 04/04/2022 10:11:44 | Recusa da proposta. Fornecedor: FERREIRA ATIVIDADES PROFISSIONAIS EIRELI, CNPJ/CPF: 10.583.600/0001-83, pelo melhor lance de R$ 14,5000. Motivo: A empresa foi desclassificada por não entregar as licenças previstas no Instrumento convocatório para a assinatura da ata de registro de preços e do contrato. |
| Abertura do prazo - Convocação anexo | 04/04/2022 10:11:48 | Convocado para envio de anexo o fornecedor OLIMPO COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.680.063/0001-90. |
| Recusa de proposta | 04/04/2022 12:28:42 | Recusa da proposta. Fornecedor: OLIMPO COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.680.063/0001-90, pelo melhor lance de R$ 16,4000. Motivo: O licitante não se manifestou e não enviou os documentos solicitados quando convocado. |
| Encerramento do prazo - Convocação anexo | 04/04/2022 12:28:42 | Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor OLIMPO COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.680.063/0001-90. |
| Abertura do prazo - Convocação anexo | 04/04/2022 12:38:17 | Convocado para envio de anexo o fornecedor A S DE BRITO COMERCIO DE TINTAS E SERVICOS DE OBRAS E L, CNPJ/CPF: 17.278.134/0001-71. |
| Encerramento do prazo - Convocação anexo | 04/04/2022 13:27:58 | Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor A S DE BRITO COMERCIO DE TINTAS E SERVICOS DE OBRAS E L, CNPJ/CPF: 17.278.134/0001-71. |
| Abertura do | 04/04/2022 | Convocado para envio de anexo o fornecedor A S DE BRITO COMERCIO DE TINTAS E SERVICOS DE OBRAS E |

Fls nº 459
SALC HMAM

| | | |
|---|---|---|
| prazo - Convocação anexo | 14:28:00 | L, CNPJ/CPF: 17.278.134/0001-71. |
| Encerramento do prazo - Convocação anexo | 04/04/2022 14:31:27 | Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor A S DE BRITO COMERCIO DE TINTAS E SERVICOS DE OBRAS E L, CNPJ/CPF: 17.278.134/0001-71. |
| Aceite de proposta | 04/04/2022 14:54:24 | Aceite individual da proposta. Fornecedor: A S DE BRITO COMERCIO DE TINTAS E SERVICOS DE OBRAS E L, CNPJ/CPF: 17.278.134/0001-71, pelo melhor lance de R$ 17,0000 e com valor negociado a R$ 16,8000. Motivo: Valor negociado via chat. |
| Habilitação de fornecedor | 04/04/2022 14:54:35 | Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: A S DE BRITO COMERCIO DE TINTAS E SERVICOS DE OBRAS E L - CNPJ/CPF: 17.278.134/0001-71 |

**Não existem intenções de recurso para o item**

**Troca de Mensagens**

| | Data | Mensagem |
|---|---|---|
| Sistema | 01/04/2022 09:29:52 | Este pregão foi reagendado para 04/04/2022 10:00. |
| Sistema | 01/04/2022 09:29:52 | Sr(s) fornecedor(es), o item 1 está retornando à fase de Julgamento. |
| Pregoeiro | 04/04/2022 10:07:29 | Bom dia senhores licitantes! |
| Pregoeiro | 04/04/2022 10:08:21 | A empresa classificada em 1º lugar foi desclassificada por não enviar as licenças previstas no Instrumento convocatório. |
| Sistema | 04/04/2022 10:11:48 | Senhor fornecedor OLIMPO COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.680.063/0001-90, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1. |
| Pregoeiro | 04/04/2022 10:12:40 | Para OLIMPO COMERCIO E SERVICOS LTDA - Senhor licitante, solicito que nos envie a proposta atualizada e a planilha de custos. |
| Pregoeiro | 04/04/2022 10:13:04 | Para OLIMPO COMERCIO E SERVICOS LTDA - Para isso terá um prazo de 2 (duas) horas. |
| Pregoeiro | 04/04/2022 10:14:52 | Para OLIMPO COMERCIO E SERVICOS LTDA - Conforme previsto no item 8.3 do edital, o não envio da documentação acarretará na recusa da proposta. |
| Pregoeiro | 04/04/2022 11:42:35 | O prazo está encerrando. |
| Pregoeiro | 04/04/2022 12:24:13 | Prazo encerrado. |
| Sistema | 04/04/2022 12:28:42 | Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação do Fornecedor |
| Pregoeiro | 04/04/2022 12:29:46 | Para A S DE BRITO COMERCIO DE TINTAS E SERVICOS DE OBRAS E L - Senhor licitante, pergunto se pode chegar no valor unitário (Kg) de R$ 16,50? |
| 17.278.134/0001-71 | 04/04/2022 12:32:41 | bom dia Sr Pregoeiro |
| 17.278.134/0001-71 | 04/04/2022 12:34:23 | Sr pregoeiro o valor que podemos ofertar é de R$ 16,80. Isso por conta da nova projeção de preços que recebemos da fábrica de tecidos recentemente. |
| Pregoeiro | 04/04/2022 12:38:11 | Para A S DE BRITO COMERCIO DE TINTAS E SERVICOS DE OBRAS E L - OK, vamos convocar anexo para nos enviar a proposta atualizada e a planilha de custo. |
| Sistema | 04/04/2022 12:38:17 | Senhor fornecedor A S DE BRITO COMERCIO DE TINTAS E SERVICOS DE OBRAS E L, CNPJ/CPF: 17.278.134/0001-71, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1. |
| 17.278.134/0001-71 | 04/04/2022 12:43:03 | Farei o envio da proposta ajustada. |
| Sistema | 04/04/2022 13:27:58 | Senhor Pregoeiro, o fornecedor A S DE BRITO COMERCIO DE TINTAS E SERVICOS DE OBRAS E L, CNPJ/CPF: 17.278.134/0001-71, enviou o anexo para o ítem 1. |
| Pregoeiro | 04/04/2022 13:45:00 | Peço que todos permaneçam conectados! |
| Pregoeiro | 04/04/2022 14:18:08 | Peço que todos permaneçam conectados! |
| Sistema | 04/04/2022 14:28:00 | Senhor fornecedor A S DE BRITO COMERCIO DE TINTAS E SERVICOS DE OBRAS E L, CNPJ/CPF: 17.278.134/0001-71, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1. |
| Pregoeiro | 04/04/2022 14:28:21 | Para A S DE BRITO COMERCIO DE TINTAS E SERVICOS DE OBRAS E L - Solicito que nos envie a certidão estadual atualizada! |
| 17.278.134/0001-71 | 04/04/2022 14:29:12 | boa tarde Sr Pregoeiro |
| 17.278.134/0001-71 | 04/04/2022 14:29:23 | estou enviando. |
| Sistema | 04/04/2022 14:31:27 | Senhor Pregoeiro, o fornecedor A S DE BRITO COMERCIO DE TINTAS E SERVICOS DE OBRAS E L, CNPJ/CPF: 17.278.134/0001-71, enviou o anexo para o ítem 1. |
| Pregoeiro | 04/04/2022 14:35:23 | Para A S DE BRITO COMERCIO DE TINTAS E SERVICOS DE OBRAS E L - Solicito que nos envie a certidão estadual atualizada! |
| 17.278.134/0001-71 | 04/04/2022 14:39:00 | Sr pregoreiro já fiz o envio da CND solicitada e já fiz a atualização do SICAF da empresa. |
| 17.278.134/0001-71 | 04/04/2022 14:40:32 | Se o sr dispor o link para anexar, farei o envio do mesmo. |

Fls: 460
SALC HMAM

| | | |
|---|---|---|
| | 09:38:28 | |
| Pregoeiro | 22/03/2022 09:56:04 | Estamos analisando as documentações, peço que todos permaneçam conectados! |
| Sistema | 22/03/2022 10:20:36 | Senhor fornecedor FERREIRA ATIVIDADES PROFISSIONAIS EIRELI, CNPJ/CPF: 10.583.600/0001-83, solicito o envio do anexo referente ao item 1. |
| Pregoeiro | 22/03/2022 10:21:14 | Para FERREIRA ATIVIDADES PROFISSIONAIS EIRELI - Senhor licitante, solicito que no envie a proposta atualizada e a planilha de custos |
| 10.583.600/0001-83 | 22/03/2022 10:25:09 | Enviando... Sr. Pregoeiro! |
| Sistema | 22/03/2022 10:25:33 | Senhor Pregoeiro, o fornecedor FERREIRA ATIVIDADES PROFISSIONAIS EIRELI, CNPJ/CPF: 10.583.600/0001-83, enviou o anexo para o ítem 1. |
| Pregoeiro | 22/03/2022 10:48:23 | Peço que todos permaneçam conectados! |
| Pregoeiro | 22/03/2022 11:06:46 | Para FERREIRA ATIVIDADES PROFISSIONAIS EIRELI - Senhor licitante, identificamos que o Sr não nos enviou a Licença Ambiental de Operação e a Licença Sanitária de Operação, tais documentos não são documentos de habilitação. Mas, RESSALTO que o Sr DEVERÁ apresentar as devidas licenças, no prazo de 5 (cinco) dias após a homologação para a assinatura da ata de registro de preços. |
| Pregoeiro | 22/03/2022 11:07:12 | Para FERREIRA ATIVIDADES PROFISSIONAIS EIRELI - Conforme previsto no instrumento convocatório. |
| Pregoeiro | 22/03/2022 11:07:38 | Para FERREIRA ATIVIDADES PROFISSIONAIS EIRELI - Caso não apresente as licenças no prazo estabelecido, poderá ensejar em sua desclassificação e consequentemente a convocação do 2° colocado. |
| 10.583.600/0001-83 | 22/03/2022 11:14:33 | Ciente Sr. Pregoeiro! estão sendo providenciadas junto aos órgãos competentes. |
| Pregoeiro | 22/03/2022 11:16:50 | Para FERREIRA ATIVIDADES PROFISSIONAIS EIRELI - Lembro que o prazo de 5 (cinco) dias após a homologação. |
| 10.583.600/0001-83 | 22/03/2022 11:18:46 | Ciente. |
| Sistema | 22/03/2022 11:23:35 | Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de ´aceito e habilitado´ ou ´cancelado no julgamento´. |
| Pregoeiro | 22/03/2022 11:30:53 | Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 22/03/2022 às 11:54:00. |
| Pregoeiro | 22/03/2022 12:09:21 | Como não houve intenção de recurso, declaro o presente certame encerrado. |

**Eventos do Pregão**

| Evento | Data/Hora | Observações |
|---|---|---|
| Alteração equipe | 22/03/2022 08:58:35 | |
| Abertura da sessão pública | 22/03/2022 09:00:04 | Abertura da sessão pública |
| Julgamento de propostas | 22/03/2022 09:33:55 | Início da etapa de julgamento de propostas |
| Abertura do prazo | 22/03/2022 11:23:35 | Abertura de prazo para intenção de recurso |
| Fechamento do prazo | 22/03/2022 11:30:53 | Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 22/03/2022 às 11:54:00. |

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 12:09 horas do dia 22 de março de 2022, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

ANDRE VITOR DA SILVA CORREA
**Pregoeiro Oficial**

MARCIO ADRIANO LAVINAS SOARES
**Equipe de Apoio**

CLAUDIO LUIZ BARRETO MARQUES
**Equipe de Apoio**

Imprimir o **Relatório**

Voltar

FL 461
SALC HMAM



MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando do Exército
Comando Militar da Amazônia
12ª Região Militar
Hospital Geral de Manaus

**Termo de Homologação do Pregão Eletrônico**
Nº 00011/2022 (SRP)

Às 14:36 horas do dia 23 de março de 2022, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. ALBINO JOSE DA CRUZ RENDEIRO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 64581016154202145, Pregão nº 00011/2022.

**Resultado da Homologação**

**Item: 1**
**Descrição:** Prestação de Serviços de Lavanderia
**Descrição Complementar:** Prestação de Serviços de Lavanderia - Serviços contínuos de lavanderia hospitalar, nas dependências da Contratada, com fornecimento de enxoval, envolvendo o fornecimento de enxoval e reposição de enxoval novo após o tempo limite de uso, em quantidade suficiente para atender as necessidades da Contratante e em condições ideais de uso, processamento de roupas e tecidos em geral em todas as etapas, desde sua utilização até seu retorno em ideais condições de reuso, sob situações higiênico-sanitárias adequadas, coleta da roupa suja e distribuição interna da roupa limpa até as rouparias ou setores equivalentes de armazenagem nas unidades / setores assistenciais, para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Manaus e Unidades Participantes, conforme especificações, condições, e exigências estabelecidas neste instrumento; pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável até o limite de 60 (sessenta) meses a partir da sua assinatura.
**Tratamento Diferenciado:** -
**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Quantidade:** 71.000
**Unidade de fornecimento:** UNIDADE
**Valor Máximo Aceitável:** R$ 17,0000
**Intervalo Mínimo entre Lances:** -
**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** A S DE BRITO COMERCIO DE TINTAS E SERVICOS DE OBRAS E L , **pelo melhor lance de** R$ 17,0000 , **com valor negociado a** R$ 16,8000 **e a quantidade de** 71.000 **UNIDADE** .

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|---|---|---|---|
| Adjudicado | 22/03/2022 12:10:11 | - | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: FERREIRA ATIVIDADES PROFISSIONAIS EIRELI, CNPJ/CPF: 10.583.600/0001-83, Melhor lance: R$ 14,5000 |
| Homologado | 23/03/2022 14:36:29 | ALBINO JOSE DA CRUZ RENDEIRO | |
| Cancelamento de homologação | 01/04/2022 09:14:05 | ALBINO JOSE DA CRUZ RENDEIRO | A empresa vencedora não apresentou as licenças no prazo estabelecido no Instrumento convocatório para a assinatura da Ata de Registro de Preços e do contrato.OBS: A empresa foi notificada mais de 2 vezes. |
| Cancelamento de adjudicação | 01/04/2022 09:26:44 | - | Cancelamento em grupo da adjudicação da proposta. Fornecedor: FERREIRA ATIVIDADES PROFISSIONAIS EIRELI, CNPJ/CPF: 10.583.600/0001-83, Melhor lance: R$ 14,5000, Motivo: A empresa não apresentou as licenças previstas no prazo estabelecido no Instrumento Convocatório para a assinatura da Ata de Registro de Preços e para os contratos. |
| Volta de fase | 01/04/2022 09:29:52 | - | Volta de Fase para Julgamento |
| Adjudicado | 04/04/2022 15:31:21 | - | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: A S DE BRITO COMERCIO DE TINTAS E SERVICOS DE OBRAS E L, CNPJ/CPF: 17.278.134/0001-71, Melhor lance: R$ 17,0000, Valor Negociado: R$ 16,8000 |
| Homologado | 05/04/2022 16:15:00 | ALBINO JOSE DA CRUZ RENDEIRO | |

**Fim do documento**

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

**ANEXO II - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**(Processo Administrativo n.° 64581.016154/2021-45)**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022**
**ATA 01**

O HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS, com sede na rua Professor Ernani Simão, nº 1421, bairro Cachoeirinha, na cidade de .Manaus/AM, Cep 69065-060, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.601.850/0001-10 (UG 160020) e/ou 09.601.850/0002-09 (UG 167020), neste ato representado(a) pelo Coronel ALBINO JOSÉ DA CRUZ RENDEIRO, Diretor do Hospital de Área de Manaus, nomeado(a) pela Portaria nº 549, de 05 de junho de 2020, publicada no *DOU* nº 24, de 10 de junho de 2020, inscrito(a) no CPF nº [redacted] portador(a) da Carteira de Identidade nº [redacted] considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 16/2021**, processo administrativo n.º **64581.016154/2021-45**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de lavanderia hospitalar, para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Manaus, especificado no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de ***Pregão* nº 11/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| Item do TR | A S DE BRITO COMERCIO DE TINTAS E SERVICOS DE OBRAS E LTDA.<br>**CNPJ: 17.278.134/0001-71**<br>Endereço: Rua Jasmim de Caineia, 445 – sala 01, Lote Pq Das Garças – Novo Aleixo, CEP 69.098-376, Manaus/AM<br>Tel: (92) 3581-6688 / 99113-3724 / 981579077<br>**E-mail:** as.brito1986@bol.com.br<br>Representante: André Souza de Brito | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| X | Especificação | Unidade | Quantidade | Valor Un | *Valor total* |
| 1 | Serviços contínuos de lavanderia hospitalar, nas dependências da Contratada, com fornecimento de enxoval, envolvendo o fornecimento de enxoval e reposição de enxoval novo após o tempo limite de uso, em quantidade suficiente para atender as necessidades da Contratante e em condições ideais de uso, processamento de roupas e tecidos em geral em todas as etapas, desde sua utilização até seu retorno em ideais condições de reuso, sob situações higiênico-sanitárias adequadas, coleta da roupa suja e distribuição interna da roupa limpa até as rouparias ou setores equivalentes de armazenagem nas unidades / setores assistenciais, para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Manaus e Unidades Participantes, conforme especificações, condições, e exigências estabelecidas neste instrumento; pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável até o limite de 60 (sessenta) meses a partir da sua assinatura. | Kg | 71.000 | 16,80 | R$ 1.192.800,00 |

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

## 3. *ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)*

3.1. O órgão gerenciador será o HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS.

3.2. Não há Órgão participante.

## 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de

2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

## 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento

para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas.) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Manaus – AM, 05 de abril de 2022.

[redacted]

Or

[redacted]

RO

[redacted]

Folha nº 468
SALC - HMAM

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS
LISTA DE VERIFICAÇÃO
Anexo II
Processo Nº64581.016154/2021-45

| ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS | SIM | NÃO | FOLHA | OBS. |
|---|---|---|---|---|
| 1. Iniciando a fase externa do pregão, a convocação dos interessados ocorreu por meio de publicação de Aviso nos termos do art. 4º, I, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002? | X | | 283 357 358 | |
| ○ 1.1 No Aviso mencionado no item anterior, consta a definição do objeto da licitação, o número do processo, a indicação do local, dias e horários em que poderá ser obtido, na íntegra, o edital, bem como o local de realização do certame (sítio da internet ou presencial)? | X | | 283 357 358 | |
| 2. Após a fase de lances foi verificado se havia fornecedor com direito ao exercício de preferência devido a alguma margem estipulada em regulamento? | X | | | Sistema |
| 3. Após cada desclassificação (não aceitação) ou inabilitação o direito de margem de preferência e o exercício dos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006, foram reanalisados? | X | | | Sistema |
| 4. Houve manifestação técnica quanto à aceitação do objeto, da amostra ou quanto ao julgamento da licitação por parte das áreas demandantes (beneficiária ou especialista)? | | X | | |
| 5. Foi feita a comprovação da regularidade fiscal do licitante como determina o art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso XIII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 2002? | X | | 428 442 | |
| 6. Houve consulta a todas as listas oficiais que fornecem informações referentes a restrições para contratar com a Administração Pública, e estas encontram-se em conformidade? | X | | 428 442 | |
| ○ 6.1 SICAF; | X | | 428 442 | |

Folha nº 469
SALC - HMAM

| ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS | SIM | NÃO | FOLHA | OBS. |
|---|---|---|---|---|
| ○ 6.2 BNDT - Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (CNDT); | X | | 428 442 | |
| ○ 6.3 CNIA - Cadastro Nacional de Condenações por Improbidade Administrativa (CNJ); | X | | 428 442 | |
| ○ 6.4 CEIS - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CGU); e | X | | 428 442 | |
| ○ 6.5 Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados (TCU). | X | | 428 442 | |
| 7. Houve tentativa de negociação com o melhor classificado, visando obter melhor preço, ainda que o valor estivesse abaixo do estimado? | X | | 434 458 | |
| 8. Caso esteja prevista no edital, a proposta final com os valores readequados ao valor total ofertado ou negociados com o melhor classificado (incluindo a correspondente planilha de custos, se for o caso) está anexada ao processo? | X | | 434 458 | |
| 9. Houve intenção de Recurso? | | X | | |
| ○ 9.1 No juízo de admissibilidade das intenções de recurso, o pregoeiro avaliou somente os pressupostos recursais (sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação) concedendo o prazo adequado para fins de apresentar as razões de recorrer posteriormente? | | — | | |
| ○ 9.2 Foi concedido prazo de 3 dias (úteis) para recurso, 3 dias úteis para contrarrazões e 5 dias para decisão do pregoeiro? | | — | | |
| ○ 9.3 Foram redigidos relatórios e deliberações do Pregoeiro referentes aos recursos com sua decisão motivada? | | — | | |
| 10. Houve item deserto ou fracassado? | | X | | |
| 11. Houve adjudicação por parte do pregoeiro (quando não houver recurso)? | | X | | |

Folha nº 470
SALC - HMAM

| ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS | SIM | NÃO | FOLHA | OBS. |
|---|---|---|---|---|
| **12. Consta na instrução processual os seguintes documentos para fase externa:** | | X | | |
| ○ **12.1 ato de designação da comissão de licitação, do pregoeiro e equipe de apoio ou do responsável pela licitação;** | X | | 02 284 | |
| ○ **12.2 propostas e documentos de habilitação exigidos no edital;** | X | | 428 442 | |
| ○ **12.3 atas, relatórios e decisões do pregoeiro e equipe de apoio; e** | X | | 434 458 | |
| ○ **12.4 atos de adjudicação do objeto.** | X | | | sistema |
| **13. O Pregoeiro divulgou com clareza os atos no Comprasnet, dentro do horário de expediente, e as informações relativas à data e hora das sessões públicas, sua suspensão e reinício em respeito aos princípios da publicidade, transparência e isonomia?** | X | | 434 458 | |
| **14. Houve licitante vencedor na fase de lances que não é o adjudicatário, ou que não manteve a proposta, e tenha incidido em condutas que podem ser tipificadas no art. 7º da Lei 10.520, de 2002?** | X | | 434 458 | |
| ○ **14.1 Houve por parte do pregoeiro o registro do fato indicando a conduta e as evidências de infração ao art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e a consequente recomendação para autoridade competente proceder a instauração do procedimento administrativo?** | | N/A. | | N/A |

**MINISTÉRIO DA DEFESA**
**EXÉRCITO BRASILEIRO**
**HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS**

## TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

Aos 05 dias do mês de ABRIL do ano de 2022, procedemos ao encerramento deste volume n° III do Processo n° 64581.016154/2021- 45, contendo 69 folhas.

[redacted]

**REN**
Membro da Co[redacted]ão